
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE RESULTADO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 2026

1. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 86580/2025

ASSUNTO: Remoção interna, pelo critério de antiguidade, para Ipiaú - 4ª Promotoria de Justiça, de entrância intermediária (EDITAL Nº 4264/2025)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou para remoção interna, pelo critério de antiguidade, para a 4ª Promotoria de Justiça de Ipiaú, de entrância intermediária, a Promotora de Justiça CAROLINE VIANNA LONGHI. Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

2. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 86580/2025

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de antiguidade, para Ipiaú - 4ª Promotoria de Justiça, de entrância intermediária, ou vaga remanescente (EDITAL Nº 4264/2025)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou para promoção, pelo critério de antiguidade, para a 3ª Promotoria de Justiça de Ipiaú, vaga remanescente do julgamento anterior, de entrância intermediária, o Promotor de Justiça BERNARDO BARBOSA SARKIS. Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

3. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 73183/2024

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de merecimento, para Ipiaú - 1ª Promotoria de Justiça, de entrância intermediária (EDITAL Nº 4307/2025)

DECISÃO: O Conselho, preliminarmente, à unanimidade, julgou prejudicada a inscrição do Promotor de Justiça BERNARDO BARBOSA SARKIS. Em seguida, o colegiado julgou prejudicada a promoção, pelo critério de merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça de Ipiaú, de entrância intermediária, por ausência de candidatos aptos a concorrer. Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

4. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 89977/2025

ASSUNTO: Remoção interna, pelo critério de merecimento, para Santo Antônio de Jesus - 2ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 4330/2025)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicou ao Procurador-Geral de Justiça, para compor a lista de remoção interna, pelo critério de merecimento, para a 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, de entrância final, face ao cumprimento dos requisitos, a Promotora de Justiça CINTIA CAMPOS DA SILVA. Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

5. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 90643/2025

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de antiguidade, para Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça, de entrância final - 2ª instância (EDITAL Nº 94/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou para promoção, pelo critério de antiguidade, para a Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça, de entrância final - 2ª Instância, a Promotora de Justiça EDNA SARA MORAES DIAS DE CERQUEIRA. Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

6. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 80535/2025

ASSUNTO: Remoção, pelo critério de antiguidade, para Itaberaba - 3ª Promotoria de Justiça, de entrância intermediária (EDITAL Nº 148/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou para remoção, pelo critério de antiguidade, para a 3ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, de entrância intermediária, o Promotor de Justiça ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO. Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

7. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 90545/2025 (SIMP Nº 003.0.2/2026)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Capacitação

INTERESSADO(A)(S): Promotor de Justiça Moises Guarnieri dos Santos

RELATOR(A): 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

8. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 90094/2025 (SIMP Nº 003.0.5/2025)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Renúncia à Remoção

INTERESSADO(A)(S): Promotora de Justiça de Andréa Ariadna Santos Correia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, decidiu homologar a renúncia, sem a aplicação da sanção prevista no art. 112, § 5º, da Lei Complementar 11, de 18 de janeiro de 1996, nos termos do voto da Relatora. Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

9. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.154226/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): BRF S/A

ADVOGADO(A)(S): Glaucia Savin – OAB/SP 98.749; Camila Canesi Morino – OAB/SP 303.700; Patrícia Macedo Guimarães – OAB/SP 429.611

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

10. NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.560257/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Guarda

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

11. NOTÍCIA DE FATO Nº 677.9.392339/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Brumado; Carlos Magno de Souza Novais

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

12. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.20546/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Cláudia de Tal; Cleilson de Tal; Luciana Amaral; Marivaldo Carvalho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

13. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.245679/2023

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Município de Feira de Santana

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

14. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.517495/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas

INTERESSADO(A)(S): Município de Cairu; Arthur Oliveira Wense

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

15. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.542429/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Igreja Missionária Betesda

ADVOGADO(A)(S): Darlane Carneiro dos Santos – OAB/BA 65.148

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

16. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.128271/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite

INTERESSADO(A)(S): Erivaldo Carvalho Soares; Elino da Silva Oliveira; Júlio Cavalcante de Almeida; Valdir Oliveira Fraga

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

17. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.113324/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Habitação

INTERESSADO(A)(S): Romero Dantas da Silva

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

18. NOTÍCIA DE FATO Nº 167.9.480396/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

19. NOTÍCIA DE FATO Nº 167.9.482911/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Civil > Empresas > Espécies de Sociedades > Cooperativa

INTERESSADO(A)(S): Jorginaldo Assis de São José

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

20. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 698.9.326020/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Associação Rural de Lagoa do Leite - Arlle; Paulo César Dourado Bastos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

21. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.97592/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Cláusulas Contratuais

INTERESSADO(A)(S): Sara de Amorim da Mota Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

22. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 234.0.229721/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital

INTERESSADO(A)(S): Roberto de Oliveira Dias

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

23. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.85682/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Sigilosa

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

24. NOTÍCIA DE FATO Nº 001.9.638631/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito da Saúde > Suplementar > Planos de Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar

- Direito da Saúde > Suplementar > Tratamento Domiciliar

INTERESSADO(A)(S): Leonardo Nunes Barreto; Maria de Lourdes Nunes Barreto

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo e do conflito negativo de atribuição suscitado, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

25. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.389161/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Telecomunicações

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

26. INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.70011/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Hospitais e Outras Unidades de Saúde
INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Saúde de Aramari
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

27. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 593.9.84743/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras
ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Município de Crisópolis
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o Aditamento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

28. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.195551/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Robinson Camargo Ribeiro Nunes
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

29. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 716.9.496883/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por Particular contra a Administração em Geral > Desobediência
INTERESSADO(A)(S): Município de Baixa Grande
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

30. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 708.9.362679/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas
ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

31. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.239763/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Estabelecimento Comercial Gelada Pub; Pessoa Física - Desconhecido(a)
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

32. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.260915/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

33. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 034.9.228906/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público
INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Bandeira Valete; Juízo da 028ª Zona Eleitoral de Itabuna Ba; Orleans Mascarenhas dos Santos; Podemos – PODE 20 – Jussari-BA; Edson Freire Lima

ADVOGADO(A)(S): André Rocha Santos – OAB/BA 66.380; Leonardo Genoveva Dórea – OAB/BA 69.804; José Carlos Costa da Silva Júnior – OAB/BA 33.086
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

34. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.15296/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhanha
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/ Autorização > Tabelionatos, Registros, Cartórios > Emolumentos
INTERESSADO(A)(S): Evanda Messias Dias Reis
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

35. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.41300/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora
INTERESSADO(A)(S): Ademar Moura e Silva
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

36. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.477330/2025

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Proteção da Intimidade e Sigilo de Dados
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Lei Geral de Proteção de Dados
INTERESSADO(A)(S): A apurar; Secretaria da Educação do Estado da Bahia; Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares)
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

37. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.48753/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Sistema de Proteção Especial a Vítimas e a Testemunhas
INTERESSADO(A)(S): Ana Maria dos Reis Oliveira
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

38. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.403067/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Serrinha
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Cncessão/ Permissão/Autorização > Tabelionatos, Registros, Cartórios > Registro de Imóveis
INTERESSADO(A)(S): Fernando de Araújo Oliveira
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

39. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.578121/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas
INTERESSADO(A)(S): Eduardo Prestes Diefenbach
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

40. INQUÉRITO CIVIL Nº 201.9.157631/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Superior > Financiamento Público da educação e/ou Pesquisa
INTERESSADO(A)(S): Kátia Regina Barros Silva; Prefeitura Municipal de Nova Viçosa
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

41. INQUÉRITO CIVIL Nº 015.9.240175/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Araci
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo
INTERESSADO(A)(S): Município de Araci; Antônio Carvalho da Silva Neto; Secretários Municipais de Araci
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

42. NOTÍCIA DE FATO Nº 242.9.623487/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Retirolândia

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsificação de Documento Particular

- Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsidade Ideológica

- Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Uso de Documento Falso

- Direito Penal > Crimes contra a Administração da Justiça > Fraude Processual

INTERESSADO(A)(S): Banco Pan S/A; Saulo Oliveira Bahia de Araújo

ADVOGADO(A)(S): Igor Tamasauskas – OAB/SP 173.163; Carolina Silva Cerqueira – OAB/SP 462.127; Saulo Oliveira Bahia de Araújo – OAB/BA 32986

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

43. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.151762/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Jaguarari

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

44. NOTÍCIA DE FATO Nº 069.9.312237/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

- Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

INTERESSADO(A)(S): Ian Lucca Santos Melo; Edivania de Jesus Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

45. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.42104/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Mineração

- Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Galvani Indústria e Comércio de Serviços S/A

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

46. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.67905/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime estatutário > Nomeação > Cargo em Comissão

INTERESSADO(A)(S): Juliana Silva Ribeiro; Município de Aracatu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

47. INQUÉRITO CIVIL Nº 719.9.19280/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Adriano de Queiroz Alves; Kléber Alves Ferreira Fernandes

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

48. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.516514/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Contra a Família > Crimes Contra a Assistência Familiar > Abandono Material

- Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Contra a Família > Crimes contra a Assistência Familiar > Abandono Intelectual

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

49. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 072.9.349491/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central

ASSUNTO: Direito da Saúde > Mental > Internação Involuntária

INTERESSADO(A)(S): Juliano Honorato da Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

50. INQUÉRITO CIVIL Nº 247.9.38669/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Entidades de Atendimento

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Acolhimento Institucional

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

51. NOTÍCIA DE FATO Nº 676.9.307358/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Vida > Homicídio Qualificado

INTERESSADO(A)(S): Valdinete Lima de Souza; Gilson Lima de Souza

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

52. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.12536/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde

INTERESSADO(A)(S): Auditoria do SUS Bahia; Município de Aracatu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

53. NOTÍCIA DE FATO Nº 676.9.636912/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa Ba; Eures Ribeiro Pereira; Clauberdan Pereira Bastos; Ana Patrícia Fernandes Rodrigues; Marciano José do Nascimento Souza

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

54. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.9849/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa >

Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Suzana Alexandre de Carvalho Ramos; Município de Juazeiro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

55. NOTÍCIA DE FATO Nº 647.9.9422/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa >

Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Eunápolis; Renato Oliveira Bromochenkel

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

56. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.501764/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): José Santos de Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

57. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21044/2024

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Exploração do Trabalho Infantil

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

58. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.460991/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Feira de Santana Bahia; Henrique Gomes Santana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

59. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490819/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Zanella Monteiro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

60. INQUÉRITO CIVIL Nº 105.0.971/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Curaçá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais

INTERESSADO(A)(S): Município de Curaçá; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

61. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.194778/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Produtos Controlados/Perigosos

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Posto de Combustível Quick; Município de Valença

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

62. INQUÉRITO CIVIL Nº 726.0.121724/2016

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Morpará

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

63. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.332775/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

64. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.488280/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Flávio Santos de Carvalho Ferreira; Município de Salvador; Disque 127

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

65. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21836/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Florisvaldo de Souza Barbosa

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

66. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.175218/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade

INTERESSADO(A)(S): Iury Ramos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

67. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.150714/2019

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Bruna Boaventura Coelho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

68. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.463548/2025

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com deficiência

INTERESSADO(A)(S): Gisele Aparecida Alves Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

69. INQUÉRITO CIVIL Nº 152.9.549246/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lençóis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Loteamento Chácara Moraes Ltda; Maria Gláucia Silva Moraes; Glycia Silva Moraes; Marcus Augusto Guedes

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

70. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.286679/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Bullying, Violência e Discriminação

INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual Luiz Viana; Secretaria Estadual de Educação da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

71. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 522.9.235559/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Sobradinho

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção

INTERESSADO(A)(S): Município de Sobradinho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

72. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 677.9.54963/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Bruna Alcione de Souza Costa; Município de Malhada de Pedras

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

73. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.318184/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Liana Maria Campos de Souza

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

74. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.326820/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

75. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.6685/2020

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Glória

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

76. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.312740/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/ Limite > Pregão > Presencial

INTERESSADO(A)(S): Dânia Maria da Silva; Município de Itanagra; Luciano Nascimento dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

77. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.32217/2012

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Gilberto Neri de Carvalho Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

78. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.425771/2023

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Edson Francisco de Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

79. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.146608/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Anônimo; Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador - SEMOP

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

80. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.47431/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Sudamérica Clube de Serviços; Sudaseg Seguradora de Danos e Pessoas S/A

ADVOGADO(A)(S): Bruno Mário da Silva – OAB/PR 82.064; Evelyse Dayane Stelmachuk – OAB/PR 100.778

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

81. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.138553/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Cláusulas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Alunos da Rede Ages de Ensino; Faculdade Ages Tucano

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

82. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.311609/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo do Município de Salvador SEDUR; Tânia Santana dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

83. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.294636/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Brumado; AUCIB - Auditoria Pública Cidadã Baiana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

84. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.239771/2016

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística

- Direito Ambiental > Recursos Hídricos

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Josias Joaquim do Nascimento; Patrícia Wanderley Santana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

85. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.146654/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo
INTERESSADO(A)(S): Município de Palmas de Monte Alto; Anônimo
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

86. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.226259/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

87. INQUÉRITO CIVIL Nº 703.9.254732/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Livramento de Nossa Senhora Prefeitura Municipal; Jânio Soares Lima; Jucelio José Pires; Marcio Alan Dourado Castro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

88. INQUÉRITO CIVIL Nº 069.9.457686/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho da Comunidade

INTERESSADO(A)(S): Município de Catu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

89. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.9463/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Acumulação de Proventos

INTERESSADO(A)(S): Wagner de Araújo Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

90. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.190856/2017

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Gabriel Menezes Cardoso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

91. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.69654/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Bar do UEC; Gilson de Souza Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

92. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.145767/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA; Haila Catiele Souza Nascimento; Moradores do Loteamento Santa Rosa II

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

93. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CIVIL Nº 003.9.29804/2023

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Vida > Homicídio Qualificado

INTERESSADO(A)(S): Ivã Calazans de Sousa

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

94. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.86093/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Cláusulas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Plano de Saúde Unimed; Unimed Nacional - Cooperativa Central

ADVOGADO(A)(S): Rejane M. da Silva Ramos – OAB/SP 382.342; Inara Hatsumura – OAB/SP 263.628

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

95. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.255940/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Drogarias Preço Baixo Salvador Ltda

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

96. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 706.9.303920/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas

INTERESSADO(A)(S): Gabriela Colodeti; Suellen Alleine Rabelo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

97. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.413022/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Cláudia Sampaio Campos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

98. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.499477/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): José Edivaldo de Santana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

99. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.154033/2021

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia; J S Drogaria Ltda

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

100. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.496830/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Alexander Alves Gomes

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

101. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.427301/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito à Educação > Permanência > Programas de Bolsas e Financiamento Estudantil com Recursos Públicos > Outros

INTERESSADO(A)(S): Conselho Municipal de Educação de Mirante; Município de Mirante

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

102. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.92366/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

103. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.11903/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Fraude em Licitação ou Contrato

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Madre de Deus; Observatório Social de Madre de Deus

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

104. NOTÍCIA DE FATO Nº 234.9.56385/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Lesão Corporal > Leve

- Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Prevaricação

INTERESSADO(A)(S): Andressa Cruz Silva

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

105. INQUÉRITO CIVIL Nº 170.9.151611/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Miguel Calmon

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Presidente da Câmara de Vereadores de Miguel Calmon Ba; Instituto Oficial de Publicidade Legal – IOP; IM Publicações Eireli ME

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

106. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.65093/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irará

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Disque 127

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

107. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 677.9.126599/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Maus Tratos

- Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-Hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

108. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.192184/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Cezar Chamusca Assmar

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

109. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.340763/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

- Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

- Direito à Educação > Acesso > Vaga > Ausência de Vaga

- Direito à Educação > Acesso > Vaga > Acesso Próximo do Domicílio

INTERESSADO(A)(S): Miguel Levy dos Santos Souza; David Ruan dos Santos de Souza

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

110. NOTÍCIA DE FATO Nº 090.9.563273/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itanhém

ASSUNTO: Direito à Educação > Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação > Plano de Carreira > Concurso de Ingresso

INTERESSADO(A)(S): Carmindo Alves Lemos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

111. NOTÍCIA DE FATO Nº 190.9.161314/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Almir Lemos Nazaré

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

112. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 677.9.88571/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Fabricio Pires de Souza Oliveira; Fernanda Britto dos Santos; Rita de Cássia Moreira Alves da Silva; Carlos Magno de Souza Novais

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

113. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 677.9.169316/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Najila dos Santos Silva; Município de Brumado

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

114. INQUÉRITO CIVIL Nº 205.9.142340/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Pedro Antônio Pereira Malheiros; Gilmar de Paula Ribeiro; Washington Luiz Porto Lima

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

115. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.216697/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Gandu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Pagamento Atrasado/Correção Monetária

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

INTERESSADO(A)(S): Município de Pirai do Norte; Rafael Silva dos Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

116. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.1245/2015

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

117. INQUÉRITO CIVIL Nº 681.9.534392/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Jeová Feliciano dos Santos; Município de Quijingue

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

118. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.261006/2022

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

119. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 003.9.171443/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Esquina Embalagens Ltda

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

120. INQUÉRITO CIVIL Nº 655.9.173098/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

121. INQUÉRITO CIVIL Nº 682.9.525952/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Vigilância Sanitária do Município de Caetité

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

122. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.77376/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

123. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.509032/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Não Discriminação > Racial

INTERESSADO(A)(S): Andressa Moura dos Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

124. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.390448/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Mirtes Vasconcelos do Nascimento

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

125. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 054.9.325336/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cândido Sales

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório INTERESSADO(A)(S): Município de Cândido Sales

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

126. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.110945/2018

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor INTERESSADO(A)(S): Município de Jequié; Organização de Geração de Trabalho Renda Empreendedorismo e Cidadania

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

127. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21857/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Osvaldo Fernandes de Araújo

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

128. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.361596/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Salomão Schifino Moretti Vieira; Associação dos Produtores do Mulungu; Leordino de Oliveira Silva

ADVOGADO(A)(S): Péricles Martins Santana – OAB/BA 66973

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Acordo de Não Persecução Cível, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

129. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 321.9.349133/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Iraquara; Landualdo Barros Freitas Júnior

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

130. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 719.9.520674/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar > Atendimento/Tratamento Ambulatorial

INTERESSADO(A)(S): Vilma Rosa de Oliveira Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

131. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.216652/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Condomínio Residencial Lumini e Novita

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

132. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.34121/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Produto Impróprio

- Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): Serra Nova (Produtora de Café); SINDICAFE-MG

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

133. NOTÍCIA DE FATO Nº 708.9.620240/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental -Regular - Anos Finais

- Direito à Educação > Acesso > Matrícula - Ausência de Pré-Requisito

INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual da Polícia Militar Anísio Teixeira; Daiane Sousa dos Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

134. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.426580/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Escola Cantinho da Saber

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

135. INQUÉRITO CIVIL Nº 117.9.390439/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes da Lei de Licitações

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Revogação

INTERESSADO(A)(S): Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda; Município de Licínio de Almeida; Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Eireli

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

136. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 003.9.279170/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Clínica do Bairro LTDA

ADVOGADO(A)(S): Edinéia Maria Rodrigues de Almeida – OAB/BA 1703

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

137. INQUÉRITO CIVIL Nº 224.9.292514/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piritiba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Arlenyo Fernandes Batista; Divaldo Gomes Vilela Junior; Valternei Santana de Queiroz; Ivan Araújo Barreiros; Samuel Oliveira Santana; Marcos André Ferreira Rios; Flávio Mendes de Olinda Silva; Fernando Robson Ferreira Rios

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

138. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490830/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Antônio Oliveira Souza

ADVOGADO(A)(S): Jansen Rodrigues Morais – OAB/BA 21.821

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

139. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 678.9.245643/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Telma Pereira Lobão

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

140. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.334233/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Assistencial > Auxílio Emergencial

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

141. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.0.211192/2014

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor

INTERESSADO(A)(S): Hilda dos Anjos dos Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

142. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.107567/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): Comércio de Defensivos e Produtos Agrícolas a. a. Ltda

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

143. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.160236/2014

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Farias Empreendimentos Imobiliários Ltda; Thairine Campos Nascimento

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

144. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.617820/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Escolaridade

INTERESSADO(A)(S): Gabriela Vitória dos Anjos Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

145. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.99745/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Roberto Correia de Andrade

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

146. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.377215/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Elino da Silva Oliveira; Município de Nordestina; J G da Silva Construções Eireli

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

147. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.326291/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

INTERESSADO(A)(S): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

148. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.623126/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Caio Amaral da Cruz

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

149. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.350959/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Câmara de Vereadores de Nordestina; Erivaldo Carvalho Soares

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

150. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.229220/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Itapitanga

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

151. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.101369/2018

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Moradores do Distrito de Igara; Câmara de Vereadores de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

152. NOTÍCIA DE FATO Nº 600.9.31483/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Piso Salarial

INTERESSADO(A)(S): Kalyanna Borges dos Passos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

153. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.160397/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Nogueira Chaves

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

154. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.167383/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Centralvet

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

155. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.144208/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Cláudia de Mendonça Braga Soares

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

156. INQUÉRITO CIVIL Nº 344.0.58594/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Roberto David de Souza; Reginaldo Baleeiro Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

157. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 185.9.144879/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito Ambiental > Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): Mucuri - Prefeitura Municipal; Zarifa Faour

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

158. INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.83980/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Mineração Ilegal

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): José Alves - Vale do Ribeirão

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

159. INQUÉRITO CIVIL Nº 117.0.32393/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Evangelista Antônio Alves de Souza; Vítor Vagner Oliveira Souza; Cláudio Botelho de Souza; Prefeitura Municipal de Jacaraci

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

160. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.243668/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade; Rafael Nascimento de Andrade Filho

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

161. INQUÉRITO CIVIL Nº 706.9.156457/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Anulação

INTERESSADO(A)(S): André Santos; Município de Porto Seguro/Ba

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

162. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.568504/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Ensino Médio Regular

INTERESSADO(A)(S): Isabel Araújo de Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

163. NOTÍCIA DE FATO Nº 677.9.528792/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Eucilene Xavier Freitas

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

164. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 593.9.154960/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

INTERESSADO(A)(S): CERB (Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia); Cecília de Lima Sant'Anna; Anônimo; Potencial Empreendimentos e Serviços Eireli; Inês de Lima Araújo; UFC Engenharia Ltda; Carmelita Pimentel Lima

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

165. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.578473/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

166. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.286066/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Restaurante Pirambeira; Anônimo(a); SNP Bar e Restaurante LTDA

ADVOGADO(A)(S): Thiago Carvalho Borges – OAB/BA 16.802; Camila Araújo Lopes Martins – OAB/BA 45.910

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

167. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.18384/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador

INTERESSADO(A)(S): Edvaldo Gomes Vivas; Estado da Bahia; Companhia das Docas do Estado da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

168. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.34758/2014

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

169. INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.331192/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Barra do Choça

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

170. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 708.9.229671/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Concorrência

INTERESSADO(A)(S): Cássia Neves dos Santos; Município de Teixeira de Freitas; Vanderlei Eurico Alves Filho

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

171. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.237039/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Associação Alphaville Salvador Residencial; Roberte Araújo Metring

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

172. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.340074/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Dever de Informação

- Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Marcos Vinícios Santos Neves

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

173. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.114327/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Superior > Graduação

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

174. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.206819/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Procuradoria Geral do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Bahia; Prefeitura de Buritirama/Ba

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

175. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.194876/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Banco BMG S/A; Júlio Bomfim da Silva; Banco Crefisa S/A

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

176. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 336.9.143509/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Genilson Gonçalves Barbosa; Lindomar de Abreu Dantas

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

177. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.1.60337/2005

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito

INTERESSADO(A)(S): Roque Rocha Monteiro; Evaldo dos Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

178. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.278388/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Davi Chaves

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

179. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.221123/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

180. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.160233/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Nogueira Chaves

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

181. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.435073/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Anna Guadalupe Pinheiro Luquini Azevedo; Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

182. INQUÉRITO CIVIL Nº 117.0.68917/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Fábio Soares Rocha; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jacaraci

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

183. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.14312/2009

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Mortugaba; José Raimundo Mota de Jesus

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

184. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.56556/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Célio Evangelista da Silva; Anônimo(a); Município de Rio de Contas

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

185. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 646.9.606557/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Ivanice Silva Soares; Álvaro Luiz Ferreira Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

186. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.269586/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigilosa

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

187. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.51999/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itagibá

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Antônio Moreira dos Santos Filho

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

188. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.150401/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): T S V Centro de Treinamento e Capacitação Ltda; Concretta Escola de Construção

ADVOGADO(A)(S): Raiffi Oliveira de Santana – OAB/BA 60.044

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

189. NOTÍCIA DE FATO Nº 176.9.49106/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Monte Santo

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/ Limite > Pregão > Eletrônico

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

190. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.85965/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

ADVOGADO(A)(S): Domingos José Mariano dos Santos – OAB/BA 60.191; André Luiz Seabra dos Santos – OAB/BA 87.426;

Gamil Foppel El Hireche – OAB/BA 17.828

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, pugnando pela instauração do Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

191. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.601595/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Iará

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Prova Objetiva

INTERESSADO(A)(S): Daniel Lima Miranda Gomes; Município de Mantenópolis

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

192. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.597929/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): 29ª DT Plataforma - Salvador; Anderson de Melo Crispim; 13ª Delegacia Territorial - Cajazeiras

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

193. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.432765/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Prazo de Validade

INTERESSADO(A)(S): Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte; Eliziel Assis da Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

194. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.9406/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Descontos Indevidos

INTERESSADO(A)(S): Elber José Almeida Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

195. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.499646/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Inclusão em Programa Oficial de Saúde > o Próprio Idoso

INTERESSADO(A)(S): Sideval Manoel de Jesus

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

196. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 593.9.417685/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/ Limite > Pregão > Eletrônico

INTERESSADO(A)(S): KGN Construtora e Empreendimentos Ltda Epp; Município de Angical

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

197. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.631674/2025

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Damião da Silva Teixeira; Jerônimo da Silva Teixeira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

198. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.360626/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Sheila Ribeiro Araújo; Erley de Lisboa Araújo Filho

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

199. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.593098/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Candeias

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal

INTERESSADO(A)(S): ONG Alvorecer Bahia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

200. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.398508/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Tomada de Preço

INTERESSADO(A)(S): Lita Engenharia Eireli; Pedro Anderson Lima Mota

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

201. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.53758/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Incolumidade Pública > Desabamento ou Desmoração

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

202. INQUÉRITO CIVIL Nº 185.9.89554/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Intervenção do Estado na Propriedade > Vistoria
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Nova Viçosa; Hudson Gomes Campos; Wilson Campos dos Santos; Rogério Pereira Santana; Alan Gomes Campos; Anônimo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

203. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.0.201728/2014

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor
INTERESSADO(A)(S): Josenaide Eca de Andrade

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

204. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.0.65561/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil

INTERESSADO(A)(S): Município de Coaraci

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

205. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.5514/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Blue Planos de Saúde Corretora de Seguros Ltda; Qualicorp Administradora de Benefícios S/A

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

206. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.141738/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Condomínio Delta Ville - Feira de Santana; L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

207. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.38623/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Desconhecido; Pontonet Serviço de Comunicação Multimídia Eireli

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

208. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.62075/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Organização Político

Administrativa/Administração Pública > Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins > Questões Funcionais

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Claudemir Santana Hora

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

209. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.60234/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

- Direito à Educação > Educação Especial > Sala de Recursos Multifuncionais

- Direito à Educação > Educação Especial > Institucionalização Pedagógica do Atendimento Educacional Especializado

- Direito à Educação > Educação Especial > Acessibilidade Física
- Direito à Educação > Educação Especial > Material Didático Especializado, Tecnologias Assistivas e Suporte
INTERESSADO(A)(S): Cláudia Wirz Leite Sá de Queiroz; ACBEU Maple Bear Canadian School
ADVOGADO(A)(S): Diego Souza – OAB/BA 26.067; Leandro Neves – OAB/BA 25.900; Isabella Negrão Walsh – OAB/BA 71989
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos
DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

210. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.469363/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Regina da Silva dos Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

211. INQUÉRITO CIVIL Nº 723.0.167525/2014

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Ouvidoria do Ministério Público da Bahia; Espaço Show Território

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.:

212. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.153264/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-escolar

INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual Indígena de Corumbauzinho

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

213. INQUÉRITO CIVIL Nº 117.0.64917/2009

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa

INTERESSADO(A)(S): Julieta Torres David de Abreu

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

214. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.160492/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Miguel Noboru Gomi Suzuki

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

215. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.134833/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Bernardo Olívio Firpo Oliveira; Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

216. INQUÉRITO CIVIL Nº 117.9.183952/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Controle Social e Conselhos de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Município de Jacaraci

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

217. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.458498/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Moral Coletivo decorrente de Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Andréa Barreto e Silva Lirio; Fernando de Almeida Lirio; Comercial Agrícola Anhumai LTDA

ADVOGADO(A)(S): Taís de Souza Andrade – OAB/BA 24.232; Vânia Rapold Valois Menezes – OAB/BA 19.959

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

218. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.164176/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

INTERESSADO(A)(S): Danilo Oliveira e Oliveira; Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Barreiras

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

219. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.415021/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Delicatessen Grandsabor; Grand Sabor Delicatessen Comercial de Alimentos LTDA

ADVOGADO(A)(S): Janaina de Sousa Bastos – OAB/BA 21.827; Vanessa Melo dos Santos – OAB/BA 71.432

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

220. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.31399/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas Com deficiência

INTERESSADO(A)(S): Felipe Rodrigues Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

221. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.383746/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Ferreira Crus

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

222. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.340798/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Ferreira Crus

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

223. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.44779/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Assistência à Saúde

- Direito Processual Civil e do Trabalho > Processo e Procedimento > Antecipação de Tutela/Tutela Específica > Plano de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Daisy de Carvalho Souza

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

224. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.127599/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Jeanne Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

225. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.424707/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento

INTERESSADO(A)(S): Letícia Lima Leal Estrela; Silvaneide dos Reis Lima Leal Almeida

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

226. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.578329/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Agrotóxicos

- Direito Ambiental > Reserva Legal

- Direito Ambiental > Cadastro Ambiental Rural

INTERESSADO(A)(S): Fazenda Global Importação e Exportação Ltda

ADVOGADO(A)(S): Leonardo Sento-Sé Valverde Dias – OAB/BA 32.643

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

227. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.166980/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Irlan Souza da Silva

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

228. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.568212/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Salvador

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

229. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.174121/2013

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Andorinha

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

230. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.208646/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Fazenda Mainau Ltda

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

231. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.596937/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

232. NOTÍCIA DE FATO Nº 176.9.138393/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Monte Santo

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

INTERESSADO(A)(S): Rosileia Mota Santana; Israel Reis Mota

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

233. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.0.54811/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização

INTERESSADO(A)(S): Município de Coaraci; Joaquim Almeida Torquato

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

234. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32655/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Jeruza Sampaio de Melo Leal

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

235. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.264674/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): João Ferreira Costa

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

236. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.259241/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Fernando Vita

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

237. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.161143/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; A Apurar

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

238. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.462396/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Maria Auxiliadora Ribeiro Sampaio Fernandez; Ruy Carlos Tourinho Oliveira; Ariana Reis Bastos Castro; Genival Deolino Souza; Coligação SAJ para Quem Sabe Governar

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

239. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.522526/2025

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Contrato Individual de Trabalho > Suspensão/Interrupção do Contrato de Trabalho > Licenças/Afastamentos > Outras Licenças

INTERESSADO(A)(S): Veralucia Santos Silva

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

240. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.79581/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): A Apurar

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

241. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.278431/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): MRV Construções Ltda; MRV Engenharia e Participações S.A.

ADVOGADO(A)(S): Jacques Antunes Soares - OAB/RS 75.751

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

242. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 590.9.104747/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Transporte

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

243. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.657786/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

244. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.495043/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Andréa Melo do Nascimento Machado

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

245. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.602747/2025

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

- Direito Processual Civil e do Trabalho > Formação, Suspensão e Extinção do Processo > Condições da Ação > Interesse Processual

INTERESSADO(A)(S): Almachio Alves Boaventura Neto

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

246. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.9.190810/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

247. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.626161/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Candeias

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Candeias; ONG Alvorecer Bahia

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

248. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.60104/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): José Batista dos Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

249. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.107626/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): Pró Rancho

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

250. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.144229/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Cláudia de Mendonça Braga Soares

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

251. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.107138/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): Elibencia Alves da Silva - Me

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

252. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 598.9.210139/2024

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Civil > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Luís Eduardo Gomes do Nascimento

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

253. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.205612/2023

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação

INTERESSADO(A)(S): Lucindo Tomaz Vasconcelos Menezes; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

254. INQUÉRITO CIVIL Nº 249.9.96569/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor - Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Município de Banzaê; Claudene Reis de Oliveira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

255. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.495784/2023

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Mário César Barreto Azevedo; Marcondes Francisco dos Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

256. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.171548/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Anônimo(a); Alex Santos Santana; Adailton Santos Santana
ADVOGADO(A)(S): Liliane de Fátima Araújo Barreto – OAB/BA 59.511
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

257. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.188283/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital

INTERESSADO(A)(S): Kempes Neville Simões Rosa; Município de Porto Seguro

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

258. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.231975/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Louise Fontes Lima

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

259. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.255816/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Eab Farmácia e Drogaria Ltda

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

260. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.521805/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Município de Salvador

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

261. INQUÉRITO CIVIL Nº 243.0.38195/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Joselino Damacena Lima

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

262. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.123294/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Neto; Bernardo Olívio Firpo Oliveira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

263. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.187796/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Falta de Publicização de Atos Oficiais

INTERESSADO(A)(S): Isabele Mascarenhas Pereira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

264. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.36721/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Alcobaça

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

265. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.53578/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Indefinido

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

266. INQUÉRITO CIVIL Nº 153.0.64872/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/ Temporário

INTERESSADO(A)(S): Alan Lacerda Leite; Roberto David de Souza; Alfredo José Santana; Elias Alves de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

267. INQUÉRITO CIVIL Nº 681.9.42315/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): EMBASA; Adonias Alves da Silva; Moradores do Bairro Caixa D'Água

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

268. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.0.110542/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Leandro Silva Santos; Antônio José Santana Júnior; Leandro Saboia Laudano Santos; Reginaldo Candido da Silva; Jorge Raimundo Quinto de Souza; Avani Saboia Laudano Santos; José Raimundo Laudano Santos; Valdeilson Santos Chaves; Laice Lelis Moraes

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

269. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.195878/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Falta de Publicização de Atos Oficiais

INTERESSADO(A)(S): Nadjane dos Santos Freitas

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

270. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.595895/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-Hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Anita Souza Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

271. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.282561/2023

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Transporte Terrestre

INTERESSADO(A)(S): Fábio Nunes de Carvalho

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

272. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.417907/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Saúde de Salvador

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Diálise/Hemodiálise

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

273. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.369283/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Coaraci

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

274. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 718.9.249683/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

INTERESSADO(A)(S): Simeia Pinheiro Silva; Luciana Pontes de Oliveira; Eliton José Nery de Farias; Sabrina Santos Magalhães; Cristiano Ribeiro Santos; Gilmara Viana dos Santos; Ismael José dos Santos; Diego Rocha dos Santos; Rafael de Jesus Santos; Mariene Ribeiro dos Santos; Joselito dos Santos; Nilson Batista da Cruz; Robson Souza Santos; Osvaldo Nascimento dos Santos Filho

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

275. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.74919/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Poluição

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Bordon Silvério e Silva Martins; Jan Inge Thomassen; Maurício Cruvinel de Oliveira; Mário Cunha Haag; Ministério Público do Estado da Bahia; Nils Jan Henry Lindholm; Marjorie Regina Vaz Lopes; Miguel Reale Júnior; Haroldo Alcântara Pinho; Jorge Ferreira Leite; A Sociedade

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

276. NOTÍCIA DE FATO Nº 678.9.583663/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Carlos Humberto Calfa

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

277. INQUÉRITO CIVIL Nº 724.9.303337/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Ala Bandeira dos Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

278. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.1723/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; George Othon Souza Cruz

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

279. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.38411/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Nordestina; Rosimeire Queiroz Damasceno; Marivaldo Ferreira de Oliveira; Ivan Nilson dos Reis Peixinho; Evaldo dos Santos Gonçalves; Erivaldo Carvalho Soares; Neivanilson Alves Silva; Vanessa Azevedo de Araújo

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

280. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.79371/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > enriquecimento ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Elino da Silva Oliveira; Erivaldo Carvalho Soares; Maxxi Locações de Estruturas Eireli - Me; Júlio Cavalcante de Almeida; Valdir Oliveira Fraga

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

281. NOTÍCIA DE FATO Nº 724.9.39266/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Jonatan Lima

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

282. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.435285/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral > Desobediência

- Direito da Saúde > Suplementar > Planos de Saúde > Tratamento Médico-hospitalar

INTERESSADO(A)(S): Camila de Miranda Schwab; Ademildes Antonia Silva Leitão Meireles; Unimed Nacional – Cooperativa Central; UNIMED – Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro LTDA.; UNIMED do Estado do Rio de Janeiro – Federação Estadual das Cooperativas Médicas - FERJ

ADVOGADO(A)(S): Almir Rogério Souza de São Paulo – OAB/BA 15.713; Ruy José de Almeida Filho – OAB/BA 23.996; Marina Leite Oliveira – OAB/BA 34.970; Camila de Miranda Schwab – OAB/BA 60.370; Almeida & São Paulo Advogados Associados – OAB/BA 1564/2008; Davi Natã Wanzeler Cassola – OAB/SP 515011; Leonardo Magalhães Avelar – OAB/SP 221.410; Rodrigo Moraes de Mendonça Raposo – OAB/RJ 154.448; Larissa Cordeiro Santos Evangelista – OAB/RJ 224.207; Tiago Artur Pimentel – OAB/BA 66178; Caroline de Carvalho Oliveira – OAB/RJ 236.295

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, pugnando pela instauração do Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

283. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.154282/2019

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Paulo Afonso; Mário César Barreto Azevedo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao pedido de reconsideração, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

284. NOTÍCIA DE FATO Nº 702.9.503709/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Reveste Pavimentação e Revestimentos em Mármore Ltda; CO3 Bege Bahia Ltda Me; Jivaldo Pereira de Jesus

ADVOGADO(A)(S): Henrique de Paula Doná – OAB/ES 27.766

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

285. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.546333/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Chorrochó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

286. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.560915/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Apropriação Indébita Previdenciária

INTERESSADO(A)(S): Superintendência de Previdência do Estado da Bahia; Dernival Mercês dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

287. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 590.9.51134/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Caetano; Luiz Alberto Carvalho Correia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

288. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.569125/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Cristiano Alves de Carvalho; Município de Mirangaba; Câmara de Vereadores de Mirangaba

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

289. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.149562/2025

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Aquisição > Usucapião Ordinária

INTERESSADO(A)(S): Jelida Santos Mamona

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

290. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.178370/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

INTERESSADO(A)(S): Lizia Maria Pires dos Santos; Luís Felipe Pires dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

291. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.65308/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Telecomunicações

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

292. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 709.9.108035/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Simões Filho

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

293. INQUÉRITO CIVIL Nº 718.0.268009/2012

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; Município de Aurelino Leal; Domingos Marques dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

294. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.298684/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Mirante

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

295. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057.9.404275/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho da Comunidade

INTERESSADO(A)(S): Município de Gavião

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

296. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.64741/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Estabelecimentos de Ensino

- Direito à Educação > Qualidade > Material Didático

INTERESSADO(A)(S): Silvana Portela; Associação Antônio Vieira

ADVOGADO(A)(S): Cândido Sá – OAB/BA 8708; Renata Quadros – OAB/BA 19594

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

297. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.197456/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Rescisão

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

INTERESSADO(A)(S): Município de Itaguaçu da Bahia; Ramos e Barata Advogados Associados; Bruno Romero Pedrosa Monteiro

ADVOGADO(A)(S): Rui Carlos Barata Lima Filho – OAB/BA 18.563; Jaime D'Almeida Cruz – OAB/BA 22.435; Bruno Romero Pedrosa Monteiro – OAB/PE 11.338; Tâmara Cristina de Azevedo Lima – OAB/BA 83186

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

298. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.200292/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Ocean Silva Galvão

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

299. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.43307/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Marivaldo Leite Nascimento

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

300. INQUÉRITO CIVIL Nº 306.9.67229/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Brejolândia; Ministério da Saúde

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

301. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.1.92/2007

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito

INTERESSADO(A)(S): Evangelista Antônio Alves de Souza; Raimundo Moreira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

302. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.197566/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Salvador - Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

303. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 92111/2026 (SIMP nº 003.0.3/2026)

ORIGEM: Secretaria-Geral

ASSUNTO: Proposta de Resolução que dispõe sobre permuta nacional aos membros dos Ministérios Públicos dos Estados

INTERESSADO(A)(S): Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, decidiu aprovar a proposta de Resolução apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça, nos termos do voto do Relator. Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

304. NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.566311/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Apropriação Indébita

INTERESSADO(A)(S): Banco Santander (Brasil) S/A.; Banco Aymoré Crédito e Financiamento e Investimento S./A.

ADVOGADO(A)(S): Aldenicio Souza Lima – OAB/BA 9254; Fernando Ribeiro de Mattos Filho – OAB/BA 47054; Camilla Soares Hungria – OAB/SP 154210

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, com remessa ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Súmula nº 07, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DE RESULTADO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 2026*

[...]

191. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.563570/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Honra > Calúnia

- Direito Penal > Crimes contra a Honra > Difamação

- Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Ameaça

INTERESSADO(A)(S): Fabiana Rodrigues

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, com remessa à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do voto do(a) Relator(a).

211. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.462678/2022

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou parcialmente a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

351. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.213641/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou parcialmente a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

[...]

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 3 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.979, de 5/2/2026.

EXTRATOS DE COMPROMISSOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL REFERENTES À 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 2026

(art. 60 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça)

20. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 698.9.326020/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Associação Rural de Lagoa do Leite - Arlle; Valdiney Almeida

Barreto; Josicléia Sena de Jesus; José Elson Sena da Silva e outros

OBJETO: Considerando o que até aqui foi apurado no sentido de que o poço tubular com sistema simplificado de abastecimento de água, localizado na Comunidade Aglomerado Ladeira Branca, Município de Ibititá/BA, foi perfurado e instalado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, por meio do contrato nº 2.0453.00/2023, tendo sua gestão e manutenção transferidas à Associação Rural da Lagoa do Leite – ARLLE, através do Termo de Transferência de Responsabilidade nº 055, de 11/03/2025 (documento ID MP nº 28847152), sendo destinado ao uso comunitário de aproximadamente 11 famílias, mas encontrando resistência de alguns moradores locais em permitir o acesso coletivo ao equipamento público. Os Compromissários, a saber, a Associação Rural da Lagoa do Leite – ARLLE, por intermédio de seu Presidente Valdiney Almeida Barreto, bem como os moradores Luiz André Vieira dos Santos, José Cenia da Silva, Valtemir Silva Cruz e Geane Seixas Vilela Mendes, assumem a responsabilidade de ajustar suas condutas de modo a assegurar o uso comunitário, igualitário e contínuo do poço tubular com sistema simplificado de abastecimento de água, instalado pela CODEVASF na Comunidade Aglomerado Ladeira Branca, Município de Ibititá/BA, cuja gestão e manutenção foram transferidas à ARLLE através do Termo de Transferência de Responsabilidade nº 055, de 11/03/2025. Obriga-se os Compromissários a garantir o livre, igualitário e contínuo acesso ao poço tubular simplificado e à infraestrutura de abastecimento de água instalada na Comunidade Aglomerado Ladeira Branca, abstendo-se de praticar qualquer ato que impeça, dificulte ou restrinja a fruição coletiva do bem público. Os Compromissários obrigam-se a manter a integridade física do poço tubular simplificado e de sua infraestrutura de abastecimento de água, abstendo-se de praticar qualquer ato que cause dano, destruição, mau uso ou restrição ao funcionamento do sistema, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente à ARLLE e ao Município qualquer ocorrência que comprometa o fornecimento de água à comunidade. Os Compromissários obrigam-se a dar publicidade ao caráter público e comunitário do poço, mediante: I – convocação de assembleia comunitária para leitura deste Termo, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura; II – fixação, em local visível nas proximidades do poço, de placa indicativa contendo os dizeres: “Este poço tubular foi construído pela CODEVASF e é de uso coletivo da Comunidade Aglomerado Ladeira Branca, sob gestão da Associação Rural da Lagoa do Leite – ARLLE”.

27. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 593.9.84743/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Crisópolis; Gilson Nascimento de Souza; Reginaldo Santos Soares – OAB/BA 23.454

OBJETO: O Compromissário reconhece o não cumprimento integral, nos prazos estabelecidos, dos termos de ajustamento de conduta firmado nos autos do citado inquérito civil, que versam sobre suas obrigações de implementação da política municipal de educação ambiental em seu território. Em virtude da mora em atender integralmente o compromisso firmado, o compromisso também reconhece a multa cominatória devida, na forma prevista no ajuste firmado. O Compromissário reconhece que persiste a necessidade de adotar providências para implementar e manter a sua política de educação ambiental, nos moldes da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99) e da Política Estadual de Educação Ambiental (Lei nº 12.056/2011). O Compromissário se obriga a consignar, anualmente e por prazo indeterminado, na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal da Educação e dos demais órgãos integrantes do Município, recursos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental.

119. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 003.9.171443/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Esquina Embalagens Ltda

OBJETO: Em inspeção realizada na data de 05 de junho de 2024, a equipe de fiscais da Vigilância Sanitária do Município de Salvador, Bahia, constatou que o estabelecimento necessita corrigir algumas inconformidades. Posto isso, foi estipulado prazo de 30 (trinta) dias para que a Compromissária se adeque às normas sanitárias. Nessa senda, a Compromissária aduz que já sanou as inadequações e assume a obrigação de não reiterar as irregularidades higiênico-sanitárias identificadas pelo Órgão fiscalizador: providenciar limpeza rigorosa de piso, teto, paredes e prateleiras dos depósitos de alimentos e de embalagens (subsolo e segundo andar); embutir fiação elétrica exposta onde se fizer necessário; reparar aberturas no forro do teto; apresentar cópias do Alvará de Saúde do Estabelecimento que realiza o fracionamento de alimentos e do distribuidor DAXIA; Retirar prateleiras sem condições de uso (mofadas e quebradas); utilizar somente produtos saneantes com registro da ANVISA e rotulagem adequada. Ademais, a Compromissária aduz que já dispõe do Alvará de Saúde (expedido pela Vigilância Sanitária do Município de Salvador/BA) e obriga-se a renová-lo periodicamente, devendo sempre ser requerido antes do vencimento da sua data validade. A Fornecedora, em epígrafe, também se

compromete a dispor dos documentos obrigatórios exigidos pelo Órgão Fiscalizador, atentando-se para a devida renovação/atualização, na mesma forma predita (ou seja, antes do vencimento do prazo de validade), em conformidade com as normativas sanitárias vigentes. A Compromissária encontra-se ciente de que as obrigações registradas, são de caráter permanente e contínuo. Compromete-se, portanto, a sanar e continuar zelando para que não se repitam as irregularidades apontadas no mencionado Relatório Técnico da VISA e as que já tenham sido solucionadas, além de adotar as providências pertinentes, cumprindo as normas sanitárias vigentes. A Compromissária assevera que, ainda que já tenha sanado as não conformidades supramencionadas e adotado as diligências pertinentes, continuará dotando o estabelecimento dos recursos materiais e humanos necessários, tendo em vista se tratar de obrigações de natureza permanente e contínua, com o fito de evitar situações de incêndio e pânico, bem como proteger a vida, saúde e segurança dos consumidores.

127. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21857/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Orisvaldo dos Santos Araújo

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 122,48 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Nova Santa Rita, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas indicadas neste procedimento. O presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irrevogável e irretratável o passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado nos Relatórios Terra Protegida nº 28, 32 e 100/2025 do CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de R\$ 153.010,00 a título de indenização pelos danos ambientais, devendo tal valor ser recolhido junto ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (Banco do Brasil, CNPJ 57.064.421/0001-01, Agência 3832-6, Conta-Corrente 7688-0) para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental, cujos comprovantes serão mensalmente encaminhados para o e-mail da Promotoria itaberaba@mpba.mp.br, em até cinco dias após o pagamento.

128. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.361596/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Leordino de Oliveira Silva

OBJETO: O presente Acordo de Não Persecução Cível tem por objeto os fatos apurados nos autos do Inquérito Civil em epígrafe. Consoante se extrai do procedimento investigatório, pelo menos entre agosto 2022 a 11 de março de 2024, no município de Poções-BA, agindo com vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito e em razão do exercício de cargo de Vereador, o acordante auferiu vantagem patrimonial indevida e se enriqueceu ilicitamente mediante o uso do veículo HONDA/NXR150 BROS ESD, de placa OZN0749, chassi 9C2KD0540ER080662, de propriedade do Estado da Bahia, que encontrava-se à disposição da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura do Estado da Bahia – SEAGRI e da Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Mundo Novo I - Poções Ba. Conforme restou apurado, no período e local supracitados, logo após realizar a entrega formal do veículo para a Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Mundo Novo I – Poções Ba, alegadamente decorrente de emenda parlamentar e de atos praticados derivados do seu mandato, o Acordante, a pretexto de realizar reparos, passou a utilizar de forma continuada a motocicleta em finalidade diversa da estabelecida no termo de permissão de uso firmada entre o Estado da Bahia e a referida associação. Versam os autos que o veículo somente foi restituído à associação após a exposição dos fatos nas redes sociais e pressão popular. Portanto, a conduta do acordante causou efetivo prejuízo ao erário na medida em que privou a entidade beneficiária de utilizar o veículo por longo período, desviou o bem da sua finalidade, promoveu o desgaste das suas peças e reduziu a sua vida útil. Assim, incorreu o acordante no ato de improbidade administrativa previsto no art. 9º, caput, da Lei nº 8.429/1992. O(A) Acordante se obriga às seguintes condições ajustadas cumulativamente: ressarcir integralmente o dano causado ao erário e compensar as vantagens acrescidas ilicitamente, convencionados no valor

de R\$4.315,50 (quatro mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos), em favor do Estado da Bahia, mediante o pagamento deste valor e idônea comprovação, em conta bancária a ser indicada pelo Ente, podendo ser realizado em até 18 (dezoito) parcelas sucessivas de igual valor, vencendo a primeira ou a única no dia 27 de fevereiro de 2026; pagar multa civil, equivalente ao valor do acréscimo patrimonial convencionado no importe de R\$4.315,50 (quatro mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos), a ser revertida ao Estado da Bahia, mediante idônea comprovação, em conta bancária a ser indicada pelo Ente, podendo o pagamento ser realizado em até 18 (dezoito) parcelas sucessivas de igual valor, vencendo a primeira ou a única no dia 27 de fevereiro de 2026. Cumprido integralmente o acordo de não persecução civil, será promovido o arquivamento do procedimento administrativo eventualmente instaurado para o acompanhamento do cumprimento das cláusulas do ajuste.

136. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 003.9.279170/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Clínica do Bairro LTDA

OBJETO: A Compromissária informa que cumprirá estritamente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC) e o Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, não dando azo a praticas abusivas e respeitando direitos básicos dos destinatários finais; garantindo a efetiva prevenção e reparação dos danos patrimoniais e morais, individuais e coletivos; prestando o serviço de modo seguro, adequado e eficaz. Nessa senda, a Compromissária obriga-se a continuar adotando as referidas providências apontadas pelo CREMEB e pelo Conselho Federal de Medicina (CRM-BA), comprometendo-se a zelar pela sua devida manutenção, de forma permanente e contínua. A Compromissária assevera que as inadequações apontadas pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA), no Relatório de Inspeção, realizado em 09 de outubro de 2025, já foram sanadas e se compromete a não mais reiterá-las, conforme, abaixo, relacionadas: identificar todas as almotolias e demais recipientes que contenham material fracionado com no mínimo: nome do produto, data de fracionamento e data limite de uso; providenciar retirada de materiais em desuso de todos os ambientes; disponibilizar lixeiras com tampa e pedal, identificadas e com saco compatível com o resíduo gerado (infectante e comum), nos consultórios; instalar tampas nas saídas elétricas e embutir as luminárias, onde se fizer necessário; manter limpeza rigorosa dos ambientes que se encontram desativados; identificação de todos os ambientes; apresentar ASO dos funcionários com os respectivos cartões de vacinação; apresentar o Plano de segurança do paciente; apresentar Manual de Boas Práticas com os respectivos procedimentos operacionais padrão; manter todos os acessórios abastecidos para higienização das mãos; providenciar depósito de material de limpeza (DML) dotado de tanque de lavagem de cuba funda e acessórios; individualizar adequadamente os materiais médicos (abaixador de língua, escova cervical, cotonete, entre outros).

138. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490830/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Antônio Oliveira Souza

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 25,3 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Sudotex III, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas indicadas neste procedimento. O presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irretratável e irrevogável passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida nº 479/2025 do CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de R\$ 158.706,00 a título de indenização pelos danos ambientais, devendo tal valor ser recolhido junto ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (Banco do Brasil, CNPJ 57.064.421/0001-01, Agência 3832-6, Conta-Corrente 7688-0) para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental, cujos comprovantes serão mensalmente encaminhados para o e-mail da Promotoria correntina@mpba.mp.br, em até cinco dias após o pagamento.

166. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.286066/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

COMPROMISSÁRIO(A)(S): SNP Bar e Restaurante LTDA

OBJETO: A Acordante compromete-se a cumprir estritamente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC) e a atender aos padrões de qualidade e segurança dos alimentos produzidos, bem como adotar Política de Qualidade Sintetizada e Integrada com o Sistema de Gestão e Segurança de Alimentos, visando garantir a satisfação dos seus clientes. Consoante o Relatório Técnico emitido pela Vigilância Sanitária de Salvador (VISA), foram detectadas violações sanitárias, portanto, a Compromissária responsabiliza-se por sanear as irregularidades no estabelecimento e, caso já as tenha eliminado, não as reiterar, comprometendo-se por adotar as seguintes condutas: apresentar certificado atualizado de desinsetização e desratização com cópia do Alvará de Saúde atualizado da empresa prestadora; determinar abrigos para resíduos, para que os containers de lixo não fiquem em áreas de circulação e recebimento de produtos; providenciar pia exclusiva para a higienização das mãos na área de produção, contendo porta sabão líquido, sabonete líquido, porta-papel toalha, papel toalha e lixeira sem acionamento manual. A Compromissária assevera que, ainda que já tenha as não conformidades supramencionadas e adotando as diligências pertinentes, continuará dotando o estabelecimento dos recursos materiais e humanos necessários, tendo em vista se tratar de obrigações de

natureza permanente e contínua. A Compromissária assevera que continuará dotando o estabelecimento dos recursos materiais e humanos necessários, tendo em vista se tratar de obrigações de natureza permanente e contínua, com o fito de evitar situações de incêndio e pânico, bem como proteger a vida, saúde e segurança dos consumidores.

188. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.150401/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Centro de Treinamento e Capacitação LTDA; Vanessa Ferreira

OBJETO: A Compromissária obriga-se, a partir da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta, a promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, a adequação do contrato de adesão utilizado junto aos consumidores, observando as determinações dos artsº. 31,37,46,51 e 54, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à clareza, legibilidade e formatação do texto contratual, devendo atender aos seguintes requisitos: redigir o contrato em caracteres ostensivos e legíveis, com tamanho de fonte não inferior ao corpo 12, observando espaçamento adequado, numeração e subtítulo para cada cláusula, destaque visual para valores, prazos e condições, de forma a facilitar a leitura e compreensão do consumidor; corrigir o horário e a carga horária total do curso, conforme o art. 31, do CDC, garantindo sua plena compreensão; que conste expressamente, no corpo do contrato, cláusula que preveja a possibilidade de trancamento temporário do contrato, com condições e prazos definidos de modo claro e acessível; que conste expressamente, no corpo do contrato, o valor total, o percentual de desconto a ser aplicado, e o valor final com desconto aplicado; remoção ou adequação da taxa de cancelamento antes do início do curso, prevendo apenas retenção de valor comprovadamente gasto. Centro de Treinamento e Capacitação LTDA se compromete a doar, a título de indenização pelas irregularidades identificadas, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais a ser recolhida ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais (FDDF) do Ministério Público do Estado da Bahia.

217. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.458498/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Moral Coletivo decorrente de Dano Ambiental

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Comercial Agrícola Anhumai LTDA; Ivo Pierin Júnior

OBJETO: Reconhecendo a Compromissária que, na qualidade de nova proprietária do imóvel rural denominado Fazenda Novo Horizonte, com área aproximada de 332,5345 hectares, situada na zona rural do município de Laje-BA, matrícula nº 613 do Livro 02 G do Cartório de Registro de Imóveis de Laje-BA, necessita corrigir as inconsistências no respectivo CEFIR, promovendo a regularização ambiental do imóvel, comprometendo-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor, evitando qualquer intervenção na área de vegetação nativa, sem a devida autorização do órgão competente. Deverá a Compromissária elaborar um PRADA (Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas) para o imóvel até a data de 12 de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), o qual será analisado e aprovado pelo compromitente, por meio de um dos órgãos de apoio técnico. No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, a Compromissária pagará uma multa no valor equivalente a cinco salários-mínimos vigente à época da notificação, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal, se cabível.

218. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.164176/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Barreiras; Rafael Sales Rebouças

OBJETO: O Compromissário se obriga a realizar as seguintes adequações: execução de nova rampa de acesso ao imóvel, com inclinação, largura, corrimãos e patamares de descanso em conformidade com a ABNT NBR 9050/2020; instalação de piso antiderrapante e sinalização tátil, conforme exigido pela legislação vigente; apresentação de laudo técnico assinado por profissional habilitado, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando a conformidade das obras com as normas de acessibilidade. O Compromissário deverá apresentar: cópia das notas fiscais dos materiais e serviços realizados; registro fotográfico das obras concluídas; declaração do responsável técnico sobre a conclusão das obras e sua conformidade com a legislação vigente.

226. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.578329/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Agrotóxicos

- Direito Ambiental > Reserva Legal

- Direito Ambiental > Cadastro Ambiental Rural

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Renato Massukatsu Doy

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário que parte da Reserva Legal do Lote C 13, Projeto Irrigado de Curaçá, Juazeiro – BA, está sobreposta a área plantada de uva em 1,2 ha, além de apresentar um estado de conservação parcialmente degradado em quase toda sua extensão, bem como a necessidade de adequar o manejo dos EPIs utilizados para aplicação de agrotóxicos. Após firmado o ajuste, o Compromissário se obriga a enviar, sempre que notificado pelo Compromitente, relatórios completos das medidas adotadas no período para o cumprimento integral das obrigações assumidas neste ajuste. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo sócioambiental, através do pagamento do montante R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a título de indenização pelos danos ambientais, devendo tal valor ser recolhido no Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA, CNPJ: 57.064.421/0001-01, Titular: MPBA FDDF, Banco do Brasil, Ag.3832-6, C/C: 7.688-0, para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental.

231. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.596937/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Lutz Viana Rodrigues Júnior

OBJETO: O Compromissário reconhece a necessidade da correção do Cadastro Estadual Florestal de Imóvel Rural – CEFIR e da recomposição de áreas ambientalmente protegidas na Fazenda Pingueira, matrículas 2239, situada em Lajedão/BA, e 2240 e 2510, situadas em Ibirapuã/BA, em especial as áreas com supressão ilegal de 12,18ha na matrícula 2239, situada em Lajedão/BA, e com supressão ilegal de 10,93ha na matrícula 2510, situada em Ibirapuã/BA. Independente de expressa menção no presente termo, o Compromissário deverá regularizar todas as atividades desenvolvidas na Fazenda Pingueira, matrículas 2239, situada em Lajedão/BA, e 2240 e 2510, situadas em Ibirapuã/BA, requerendo licenças, autorizações, permissão de lavra, outorga ou dispensa de uso de recurso hídrico, efetuar cadastros, prestar informações ou quaisquer outras ações exigidas em lei. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e art. 784, IV, do Código de Processo Civil.

256. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.171548/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Alex Santos Santana; Liliane de Fátima Araújo Barreto – OAB/BA 59.511

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a regularização ambiental da propriedade rural localizada no Povoado Seto, Zona rural do Município de Amargosa, nas proximidades da Igreja Evangélica Caminho da Fé, em razão de irregularidades constatadas por meio de fiscalização ambiental promovida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA), conforme Relatório de Fiscalização nº 7/2025, em que foram identificadas as seguintes irregularidades ambientais: aplicação irregular de agrotóxicos próximo a curso d'água perene, causando poluição em níveis que resultam ou possam resultar em danos à saúde humana, considerando que o local abastece trinta e duas residências; destruição de vegetação nativa em área de preservação permanente do bioma Mata Atlântica. Para regularização da situação ambiental e reparação dos danos causados, os Compromissários se obrigam a: cessar imediatamente qualquer aplicação de agrotóxicos em área de preservação permanente ou nas proximidades de cursos d'água; doar duzentas e cinquenta mudas de árvores nativas e frutíferas para o Viveiro Municipal de Amargosa, no prazo máximo de quatro meses, podendo ser fornecidos periodicamente a depender da lavoura; distribuir panfletos de educação ambiental para trinta vizinhos ou moradores de Amargosa. O material para distribuição foi disponibilizado por esta Promotoria de Justiça e o prazo máximo para cumprimento desta atividade será de trinta dias após a entrega do material por esta Promotoria de Justiça. Pelo dano ao Meio Ambiente os Compromissários pagarão, a título de indenização, o valor de sete mil e quinhentos reais, dividido em trinta parcelas, que será revertido em prol do Fundo do Meio Ambiente de Amargosa, com os dados bancários já informados.

295. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057.9.404275/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho da Comunidade

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Gavião; Laurindo Nazário da Silva; Matheus Souza de Miranda – OAB/BA 59224

OBJETO: O Compromitente e o Compromissário reconhecem que o presente Termo de Ajustamento de Conduta está sendo firmado para integrar o Procedimento Administrativo em epígrafe, constituindo-se em composição civil pelas partes de modo a acarretar na resolução da questão, formando título executivo extrajudicial, e com a previsão de cláusulas que visam adequar o Município de Gavião ao Sistema Único de Segurança Pública, mediante a implementação dos instrumentos e mecanismos previstos na Lei nº 13.675/2018. O Compromissário reconhece a sua inadequação aos instrumentos e mecanismos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social instituídos pela Lei 13.675/2018, constatada durante instrução do Procedimento Administrativo em epígrafe, especialmente no tocante a: inexistência de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; inexistência de Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; inexistência de órgão de ouvidoria; não integração do Município ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos; inexistência de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. O Compromissário se obriga a, no prazo de sete meses, a contar da assinatura do presente instrumento, criar um órgão (Secretaria própria, Diretoria, Superintendência ou Coordenadoria vinculada a Secretaria já existente) com atribuição para cuidar da implementação dos programas, ações e projetos em segurança pública do Município, executando todos os meios e instrumentos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

296. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.64741/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Estabelecimentos de Ensino

- Direito à Educação > Qualidade > Material Didático

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Associação Antônio Vieira; Colégio Antônio Vieira

OBJETO: Compromete-se a Acordante a cumprir estritamente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC), não dando azo a práticas abusivas e respeitando direitos básicos dos destinatários finais; garantindo a efetiva prevenção e reparação dos danos patrimoniais e morais, individuais e coletivos; prestando o serviço de modo seguro, adequado e eficaz. A Compromissária compromete-se a informar aos pais e/ou responsáveis quando se aproximar o ano letivo em que a troca dos materiais e fizer necessária, de modo a evitar que sejam pegos desprevenidos. O aviso deverá ser encaminhado aos destinatários em um período anterior à data da matrícula. Ainda que a Instituição de ensino não tenha promovido a substituição dos materiais escolares em prazo inferior ao previsto em lei, nos casos em que as próprias editoras tenham atualizado as edições e desde que o Colégio tenha sido notificado formalmente pela Editora a esse respeito, a Compromissária compromete-se a informar, de forma adequada, aos pais e responsáveis dos alunos acerca das alterações, bem como a não impedir a utilização de versões anteriores dos

referidos materiais. Em caso de denúncia referente ao descumprimento do ajuste, o Ministério Público do Estado da Bahia, antes de promover a execução, empreenderá diligências para verificar se realmente houve ofensa ao quanto pactuado, respeitando o devido processual legal, a ampla defesa e o contraditório.

299. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.43307/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Marivaldo Leite Nascimento

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 21,65 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Rancho Leite, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas indicadas neste procedimento. O presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irrevogável e irretratável passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida nº 101/2025 - CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de R\$ 26.290,10, em 36 parcelas de R\$ 730,23, a título de indenização pelos danos ambientais, devendo tal valor ser recolhido junto ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (Banco do Brasil, CNPJ 57.064.421/0001-01, Agência 3832-6, Conta-Corrente 7688-0) para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental, cujos comprovantes serão mensalmente encaminhados para o e-mail da Promotoria itaberaba@mpba.mp.br.

O acesso ao inteiro teor dos compromissos de ajustamento de conduta ou dos acordos de não persecução cível está disponível no endereço: https://www.mpba.mp.br/institucional/orgaos_colegiados/conselho_superior.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

DISTRIBUIÇÃO

Em 4 de março de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32604/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Carlos Alberto Kruschewsky Filho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.604606/2025

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Regulamentação de Visitas

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.18380/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Município de Nordestina

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.262295/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Esplanada

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.471982/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral

INTERESSADO(A)(S): Theócritos José Brandão Britto Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 324.9.128441/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Andrade de Assis

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 696.9.34730/2021

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Candeias

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Grupo de Defesa e Promoção Socioambiental - GERMEN; Município de Candeias/Ba

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.119533/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Anulação

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Anônimo

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.608438/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Cristiano Alves de Carvalho; Município de Mirangaba; Outros; Fundo Municipal da Saúde DF Mirangaba

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.82203/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Suplementar > Planos de Saúde > Reajuste Contratual

INTERESSADO(A)(S): José Luís Couto Mullem

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127.9.238377/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Jaguarari

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 001.9.97335/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Superior > Graduação

INTERESSADO(A)(S): Brenda Dias Porto; UESC - Universidade Estadual de Santa Cruz

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 006.0.128747/2016

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): João Alves de Souza Neto; Sílvio dos Santos; Domingos dos Santos Ramos; Adelson Mendes; Everley Moraes de Souza; José Edson dos Santos Dias; Ginaldo Rodrigues Neres

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 234.9.489937/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Previstos no Estatuto do Idoso

INTERESSADO(A)(S): Paulo Olavo Pereira

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 334.9.177297/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): João Marcos Andrade de Roma; Nilson de Santana; Ismael Andrade dos Santos; Mulher do Peixe

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 723.9.255301/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Município de Itamaraju

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.118361/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Jeferson Assis

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.501747/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Kenio Material de Construção Ltda - Me

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 933.9.100026/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sidnei Antônio Giachini; Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Luís Eduardo Magalhães; Humberto Santa Cruz Filho

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.221510/2010

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; Edvaldo Alves de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.45829/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Phanardzis Ancora da Luz

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 334.9.53748/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Florisval Araújo da Silva Neto; Maria Conceição de Roma Santana Dantas; Luiz Sérgio Soares de Souza Santos; Hélcio Reis de Santana

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 201.9.22068/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Nova Viçosa

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 717.9.91883/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Pedro Guerra Neto

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 933.9.98204/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Especiais > FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

INTERESSADO(A)(S): Kenni Henke

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 4 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

COMISSÃO ELEITORAL

Resolução nº 1/2026

Considerando que cabe à Comissão Eleitoral dirigir o processo eleitoral para escolha do(a) Corregedor(a)-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme artigo 3º da Resolução nº 1/2026, do Colégio de Procuradores de Justiça, e

Considerando a necessidade de apoio administrativo na tramitação do processo de inscrição de candidato(a), inclusive, com eventual emissão de certidão pertinente requerida pela pessoa interessada;

A Comissão Eleitoral, conforme deliberado na sessão do Colégio de Procuradores de Justiça realizada no dia 2 de março de 2026, resolve designar o servidor THALES GABRIEL MOREIRA LIMA para exercício de atividade de apoio administrativo na tramitação dos processos de inscrição efetivada por intermédio da funcionalidade PETICIONAMENTO INICIAL SIGA, conforme determinado no artigo 4º e parágrafo único, da Resolução nº 01/2026-CPJ.

Salvador, 4 de março de 2026.

Procuradora de Justiça Regina Maria da Silva Carrilho
Procuradora de Justiça Lícia Maria de Oliveira
Procuradora de Justiça Elza Maria de Souza

Resolução nº 2/2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CORREGEDOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA – BIÊNIO 2026/2028, em conformidade com o art. 4º da Resolução nº 1, de 2 de março de 2026, do Colégio de Procuradores de Justiça, TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral.

Art. 1º Poderão concorrer ao cargo de Corregedor(a)-Geral todos os Procuradores de Justiça, ressalvados os casos de incompatibilidade e inelegibilidade.

§1º São aptos a votar todos os Procuradores de Justiça que estejam em efetivo exercício, na forma da lei, salvo decisão judicial ou administrativa que imponha vedação de acesso aos sistemas informatizados de dados da instituição.

§2º A votação se dará, exclusivamente, por meio da rede mundial de computadores, mediante uso de sistema de voto remoto, secreto, digital e uninominal, denominado Sistema Voto Digital, instituído e regulado pelo Ato Normativo nº 28, de 4 de agosto de 2020, da Procuradoria Geral de Justiça.

§3º A base de controle do processo de votação funcionará na Sala das Sessões dos Órgãos Colegiados, localizada na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada no Centro Administrativo da Bahia, onde haverá computadores disponíveis para os eleitores que desejem exercer seu direito a voto no local.

§4º Em caso de empate, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato mais antigo no cargo de Procurador de Justiça, o mais antigo na carreira, o de maior tempo de serviço público prestado ao Estado da Bahia e, por fim, o mais idoso.

§5º Havendo um único candidato, será este eleito, obtido qualquer número de votos.

Art. 2º As inscrições dos candidatos dar-se-á mediante requerimento devidamente protocolizado, dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral, podendo ser feitas no período de 9/3/2026 a 13/3/2026, das 8h às 17h.

Parágrafo único. As inscrições deverão ser formuladas exclusivamente através da funcionalidade PETICIONAMENTO INICIAL do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, cujo passo a passo de utilização da ferramenta pode ser acessado por meio do link: <https://infomail.mpba.mp.br/index.php/2022/05/18/requerimentos-funcionais-via-siga-veja-como/>.

Salvador, 4 de março de 2026.

REGINA MARIA DA SILVA CARRILHO
Procuradora de Justiça
Presidente da Comissão Eleitoral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO Nº 120, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.45504.0005456/2026-94, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 27 de fevereiro de 2026, a servidora TELMA MARTINS COSTA GABRIEL, matrícula nº 355.004, do cargo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 121, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR a pedido, a partir de 02 de março de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
NÁBILA SANTOS BRITO CAVALHEIRO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 122, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a partir de 02 de março de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CANDIDA MAGALHAES MELO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 123, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LAIS VITORIA DE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL**EDITAL Nº 922, DE 4 DE MARÇO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91299/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 867/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	272	Final	301

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 923, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93075/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 862/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 12/3/2026 a 20/3/2026, em REMANSO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E REMANSO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 067ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Joseane Mendes Nunes	Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça	208	Final	275
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	601	Final	87
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	702	Intermediária	78
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	708	Final	380
Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	708	Intermediária	70
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	1007	Intermediária	20
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça	1131	Final	370

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 924, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93100/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 865/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, em ALAGOINHAS - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rafael de Castro Matias	Alagoinhas - 3ª Promotoria de Justiça	0	Final	246
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	108	Final	380
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	172	Intermediária	41
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	172	Intermediária	42
Jessica Camille Goulart Mendes Tojal	Amargosa - 2ª Promotoria de Justiça	202	Intermediária	72
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	275	Final	258
Matheus Polli Azevedo	Jequié - 7ª Promotoria de Justiça	326	Final	343
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça	606	Final	370

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 925, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92893/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 874/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 10/3/2026, contado da designação, em VALENÇA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E VALENÇA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 031ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	162	Final	87
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	211	Final	368
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	333	Intermediária	20
Leonardo Rodrigues Silva	Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça	431	Final	382

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 926, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92323/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 869/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 9/3/2026 a 27/3/2026, em PORTO SEGURO - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E PORTO SEGURO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 122ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça	63	Final	370
Joseane Mendes Nunes	Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça	986	Final	275

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 927, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93094/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 871/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, em NOVA SOURE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	205	Intermediária	41
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	205	Intermediária	42
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	226	Final	380
Sostenys Marinho Barreto	Paulo Afonso - 7ª Promotoria de Justiça	227	Final	392
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	279	Final	258

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 928, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93025/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 854/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/3/2026 a 13/4/2026, em ILHÉUS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	0	Final	301

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 929, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93078/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 857/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 5/3/2026 a 12/3/2026, em CAMAÇARI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	100	Intermediária	62
Millen Castro Me-deiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	509	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 930, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93073/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 858/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 5/3/2026 a 12/3/2026, em CAMAÇARI - 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	14	Intermediária	78
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	100	Intermediária	62
Millen Castro Me-deiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	509	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 931, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93910/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 5/3/2026 a 13/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 8ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor de Justiça	Luciélia Silva Araújo Lopes	Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes Atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (JAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 933, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92882/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 873/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/3/2026 a 9/4/2026, em PINDOBAÇU - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	288	Intermediária	62
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	614	Final	301

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 934, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92210/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 870/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em JUAZEIRO - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 935, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92990/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 876/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, no dia 8/4/2026, em ITAPARICA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e ITAPARICA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 141ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	138	Final	98
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Pro- motoria de Justiça	138	Final	368
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Pro- motoria de Justiça	361	Final	258
Millen Castro Me- deiros de Moura	Itapetinga - 2ª Pro- motoria de Justiça	442	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 936, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92210/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 23/3/2026 a 1º/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 22/2025 - Data de Publicação: 14/5/2025)
Juazeiro - 6ª Promotoria de Justiça	Roberta Masunari	Criminal Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 937, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91355/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DOS INSCRITOS, nos termos do edital nº 849/2026, publicado na edição do DJE de 26/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 938, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83298/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3811/2025, publicado na edição do DJE de 23/10/2025, referente ao auxílio em VITÓRIA DA CONQUISTA - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 939, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que se comprova no expediente protocolizado no SIGA sob o nº 83298/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, até o dia 11/5/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 14ª Promotoria de Justiça	Ramires Tyrone de Almeida Carvalho	Atuação nos processos judiciais em trâmite na Vara de Execuções Penais da Comarca de Vitória da Conquista	Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo

- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
- Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 940, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91355/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Tatyane Miranda Caires	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 941, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92881/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 872/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SENHOR DO BONFIM - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 942, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92881/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/3/2026 a 9/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2015 - Data de Publicação: 28/4/2015)
Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça	Leonardo Rodrigues Silva	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Infância e Juventude (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 641, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92229/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 024.9.493699/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o Promotor de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.991, de 2/3/2026

PORTARIA Nº 698, DE 3 DE MARÇO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar das audiências, telepresencialmente, designadas nos autos dos processos nºs 8000517-50.2023.8.05.0064, 8000033-98.2024.8.05.0064, 8001011-12.2023.8.05.0064 e 8001948-51.2025.8.05.0064, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Conceição do Jacuípe, no dia 4/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.993, de 4/3/2026.

PORTARIA Nº 699, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91338/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 906/2026, publicado na edição do DJE de 4/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MARCOS ALMEIDA COELHO, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 5/3/2026 a 22/3/2027, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Palmas de Monte Alto - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 700, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91338/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCOS ALMEIDA COELHO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 175ª Zona Eleitoral – Palmas de Monte Alto/BA, no período de 5/3/2026 a 31/1/2027, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça AUREO TEIXEIRA DE CASTRO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 701, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93511/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, ISABELA SANTANA DOS SANTOS, em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 30/3/2026 a 1º/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta em exercício, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 14/2014 - Data de Publicação: 21/1/2014)
Campo Formoso - 2ª Promotoria de Justiça	Angelita Sampaio de Oliveira	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 702, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93511/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, ISABELA SANTANA DOS SANTOS, em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 30/3/2026 a 1º/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta em exercício de substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 14/2014 - Data de Publicação: 21/1/2014)
Campo Formoso - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 703, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93075/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 923/2026, publicado na edição do DJE de 05/03/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, JOSEANE MENDES NUNES, titular da 08ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 12/3/2026 a 20/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Remanso - 1ª Promotora de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 704, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93075/2026, INDICA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 67ª Zona Eleitoral – REMANSO/BA, no período de 12/03/2026 a 20/03/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 705, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93155/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR, em exercício na Promotoria de Justiça de Prado, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação, no período de 10/3/2026 a 13/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta em exercício, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES Resolução OCEP nº 9/2020 - Data de Publicação: 6/3/2020
Mucuri - 1ª Promotoria de Justiça	Gabriela Silva Moreira Sampaio	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 706, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 79701/2025, REVOGA a Portaria nº 1846/2025, publicada na edição do DJE de 8/5/2025, que designou o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR, para atuar em conjunto com o Promotor de Justiça, TARCISIO LOGRADO DE ALMEIDA, titular da 4ª Promotoria de justiça de Serrinha, a requerimento deste, nos expedientes registrados no IDEA sob os nºs 712.9.115511/2024 e 712.9.175236/2020, em trâmite na 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 707, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91957/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, RAIMUNDO NONATO SANTANA MOINHOS, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8005199-72.2023.8.05.0250, em trâmite no 1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, nos dias 13/4/2026 e 14/4/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 708, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93535/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCOS ALMEIDA COELHO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 040ª Zona Eleitoral – Vitória da Conquista/BA, no período de 16/3/2026 a 20/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça SARA DE OLIVEIRA GUANAES AGUIAR E SÁ.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 709, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93534/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCOS ALMEIDA COELHO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 040ª Zona Eleitoral – Vitória da Conquista/BA, no período de 10/3/2026 a 13/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça SARA DE OLIVEIRA GUANAES AGUIAR E SÁ .

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 710, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 40646/2022, REVOGA, a partir de 5/3/2026, a indicação do Promotor de Justiça AUREO TEIXEIRA DE CASTRO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 175ª Zona Eleitoral – Palmas de Monte Alto/BA, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 298/2025, publicada em 5/2/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 711, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 93405/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Bahia da Região de Plantão nº 7 – Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 388/2026, publicada no DJE do dia 5/2/2026:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 1º/6/2026 às 8h de 4/6/2026	Marcel Bittencourt Silva

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 712, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92327/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, VICTOR TEIXEIRA SANTANA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira, para, no período de 3/3/2026 a 2/6/2026, atuar nos Processos e Procedimentos, em trâmite na 15ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 713, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92893/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 925/2026, publicado na edição do DJE de 5/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 5/3/2026 a 10/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Valença - 2ª Promotoria de Justiça	Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos	Consumidor (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 714, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92893/2026, INDICA o Promotor de Justiça ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 031ª Zona Eleitoral – Valença/BA, no período de 5/3/2026 a 10/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 715, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92893/2026, REVOGA, no tocante ao dia 5/3/2026, a indicação da Promotora de Justiça THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 31ª Zona Eleitoral – Valença/BA, no período de 24/2/2026 a 5/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 630/2026, publicada em 27/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 716, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92893/2026, REVOGA a indicação da Promotora de Justiça RITA DE CÁSSIA PIRES BEZERRA CAVALCANTI para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 031ª Zona Eleitoral – Valença/BA, no período de 6/3/2026 a 10/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 631/2026, publicada em 27/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 717, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93926/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Bahia da Região de Plantão nº 7 – Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 5105/2025, publicada no DJE do dia 29/10/2025:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 29/6/2026 às 8h de 3/7/2026	Marcel Bittencourt Silva

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 718, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93835/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração da escala de plantão dos Promotores de Justiça titulares da 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, com atuação perante a Vara de Audiência de Custódia, atuação no Plantão do Judiciário da Capital e audiências de custódia, inclusive nos finais de semana e feriados, excepcionando o Recesso do Judiciário, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e Atendimento ao Público, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 537, publicada na edição do DJE de 24/2/2026:

PERÍODO	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
7h do dia 15/3/2026 às 7h do dia 16/3/2026	Antonio Eduardo Cunha Setubal	26ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor de Justiça
7h do dia 29/3/2026 às 7h do dia 30/3/2026	Luciano Rocha Santana	26ª Promotoria de Justiça Criminal - 6º Promotor de Justiça

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 719, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93851/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 10/3/2026 a 13/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 8ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Júri

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 720, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Capim Grosso, para participar das audiências, telepresencialmente, designadas nos autos dos processos nºs 8000517-50.2023.8.05.0064, 8000033-98.2024.8.05.0064, 8001011-12.2023.8.05.0064 e 8001948-51.2025.8.05.0064, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Conceição do Jacuípe, no dia 5/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44350.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 10/3/2026 a 12/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Silvana Brito Suarez - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ADALVO NUNES DOURADO JÚNIOR, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 1310.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 8/9/2026 a 9/9/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Aivaldo Guimarães Cidade - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça.

CAROLINE VIANNA LONGHI, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú. SIGA nº 12817.2/2026. Requerimento: Licença. Doença em pessoa da família. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, III, e 177 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 2/3/2026 a 4/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Valdenizia Souza Santos - Ipiaú - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

DANIELE CHAGAS RODRIGUES BRUNO, Promotor(a) de Justiça de Caetité - SIGA nº 44361.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/3/2026 a 10/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rosiel Silva Santos Junior - Caculé - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 1371.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 20/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Felipe Otaviano Ranauro - Santo Antônio de Jesus - 1ª Promotoria de Justiça.

DIANA SOBRAL BENTES DE SALLES BRASIL, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 1372.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 6/4/2026 a 17/4/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 28º Procurador(a) de Justiça.

EDVALDO GOMES VIVAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1363.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 15/4/2026 a 15/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira - Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça.

EDVALDO GOMES VIVAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1364.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 20/5/2026 a 22/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira - Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça.

JOÃO BATISTA MADEIRO NETO, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 102233.1/2025. Requerimento: Férias. 2025.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, ficando o período de gozo pendente de confirmação.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras - SIGA nº 44340.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/4/2026 a 10/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio do Carmo Guedes - Barreiras - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras - SIGA nº 44341.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/4/2026 a 13/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio do Carmo Guedes - Barreiras - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44366.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 12/3/2026 a 13/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Regina Ribeiro Teixeira - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 104628.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 6/4/2026 a 15/4/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44359.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/3/2026 a 19/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Moacir Silva do Nascimento Júnior - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LUCIÉLIA SILVA ARAÚJO LOPES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1367.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 5/3/2026 a 13/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gervásio Lopes da Silva Júnior - Salvador - 8ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça.

MARCIO DE OLIVEIRA NEVES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 44352.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 14/4/2026 a 15/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cinthia Portela Lopes - Itabuna - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARIA ADÉLIA BONELLI BORGES TEIXEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44357.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 1/4/2026 a 1/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Marilene Pereira Mota - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIA ADÉLIA BONELLI BORGES TEIXEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44358.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/4/2026 a 7/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Marilene Pereira Mota - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus - SIGA nº 44363.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/3/2026 a 27/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Darluse Ribeiro Sousa Magalhães - Ilhéus - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus - SIGA nº 44364.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/3/2026 a 30/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Darluse Ribeiro Sousa Magalhães - Ilhéus - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MOACIR SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1385.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 8/6/2026 a 12/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça.

MOACIR SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1386.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 1/6/2026 a 3/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça.

RICARDO MENEZES SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1380.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 1/6/2026 a 3/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rosa Patrícia Salgado Atanázio - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 6º Promotor(a) de Justiça.

RICARDO MENEZES SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1381.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 8/6/2026 a 12/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rosa Patrícia Salgado Atanázio - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 6º Promotor(a) de Justiça.

RICARDO MENEZES SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1382.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 15/6/2026 a 19/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rosa Patrícia Salgado Atanázio - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 6º Promotor(a) de Justiça.

RICARDO MENEZES SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1383.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 22/6/2026 a 23/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rosa Patrícia Salgado Atanázio - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 6º Promotor(a) de Justiça.

RICARDO MENEZES SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1384.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 29/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rosa Patrícia Salgado Atanázio - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 6º Promotor(a) de Justiça.

ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Caculé - SIGA nº 44354.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 1/4/2026 a 1/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro - Guanambi - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Caculé - SIGA nº 44355.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/4/2026 a 6/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro - Guanambi - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 15/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0005890/2025-22, acolhe a manifestação contida no Parecer nº 27/2026 da Assessoria Jurídica desta Corregedoria Administrativa, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 18/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 11/03/2025, em face do servidor RUY SILVA DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 354708, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Jurídico de Promotoria - CMP 2, acusado de infringir os arts. 175, I, II, III e IX, e 176, XIX, da Lei Estadual nº 6.677/1994, restando comprovada a existência do fato e a autoria, decide pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo período de 25 (vinte e cinco) dias em face do processado, com fulcro no art. 187, II, combinado com o art. 190, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, podendo recorrer da decisão administrativa, se assim desejar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desse ato no Diário da Justiça Eletrônico.

Faculta-se ao interessado vista dos autos nas dependências da Corregedoria Administrativa, sendo-lhe oportunizada a obtenção de cópia digital.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de março de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90025/2026 Processo nº 19.09.00854.0021036/2025-74, UASG: 926302, objeto: Aquisição de notebooks, CONVOCA a empresa TORINO INFORMATICA LTDA CNPJ 03.619.767/0005-15, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352461	REINALDO GOMES PEREIRA	19.09.40864.0002610/2026-33	Art. 3º	03/03/2026 A 01/04/2026 - 30 DIAS	2016/2021
353251	DERNEVALDO SANTANA DA CONCEICAO	19.09.45093.0000058/2026-27	Art. 3º	04/03/2026 A 02/04/2026 - 30 DIAS	2016/2021

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 04 de março de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital Nº 103/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.438498/2025

Objeto: acompanhar e promover a defesa dos direitos da Comunidade Quilombola de Barra do Parateca, em Carinhanha/BA

Data da Instauração: 11/02/2026

Salvador, 04/03/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

Edital Nº 104/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia

Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.236079/2025

Objeto: acompanhar/fiscalizar o andamento de investigação criminal a cargo da autoridade policial, a qual apura suposta prática de discriminação racial e motivada por preconceito em razão da orientação sexual em face dos representes, no âmbito das relações de consumo

Data da Instauração: 19/02/2026

Salvador, 04/03/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

Edital Nº 105/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia

Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.517236/2025

Objeto: adotar medidas à averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN)

Data da Instauração: 19/02/2026

Salvador, 04/03/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0283/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.39439/2026

Objeto: apurar situação de vulnerabilidade envolvendo pessoa com deficiência

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 02/02/2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça em substituição

Edital Nº 0284/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.79840/2026

Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 26/02/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0285/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.12605/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.12605/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Salvador, 28 de fevereiro de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0286/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.432148/2025
Objeto: apurar os fatos reportados, referentes a pessoa idosa em suposta situação de vulnerabilidade.
Data da instauração: 26 de fevereiro de 2026
Salvador, 26 de fevereiro de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0287/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.432148/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.432148/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Salvador, 27 de fevereiro de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0288/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.587161/2025
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência
Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 13 da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.
Data da Prorrogação: 19/01/2026
ANDREA BORGES
Promotora de Justiça

Edital Nº 0289/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato
A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.587161/2025. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.587161/2025” - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Salvador, 28/02/2026.
Andrea Borges
Promotora de Justiça

Edital nº 0290/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.494563/2025
Objeto: apurar os fatos reportados, referentes a pessoa idosa em suposta situação de vulnerabilidade.
Data da instauração: 27 de fevereiro de 2026
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0291/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com Deficiência
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.623232/2025
Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data da Prorrogação: 02 de março de 2026.
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos
2º Promotor de Justiça

Edital Nº 0292/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Procedimento IDEA Nº 003.9.481313/2023
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA
Data da Prorrogação: 02/03/2026
ANDREA BORGES
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 024/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições
IDEA nº 003.9.468825/2025
Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos
Portaria nº 08/2026, Data da Instauração: 23/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): Supervisão Técnica do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Salvador
Interessado(a)(s): CONSELHO TUTELAR XVII PITUBA
Objeto: diligências apuratórias relacionadas à regularidade da atuação técnico administrativa do Conselho Tutelar XVII – Pituba Salvador, 23 de fevereiro de 2026.
KARINE CAMPOS ESPINHEIRA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 027/2026
Comunicação de Prorrogação de Inquérito Civil
IDEA nº 003.9.438723/2023
Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
Área: Infância e Juventude, Subárea: Difusos e Coletivos
Data da Prorrogação: 23/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Interessado(a)(s): ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC
Objeto: apurar a situação do funcionamento da instituição de acolhimento ACOPAMEC.
Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.
KARINE CAMPOS ESPINHEIRA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 120/2026
Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.223282/2024
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Noticiante(s): SHIRLEI ALVES SA BARRETO DOS SANTOS
(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 115/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.513694/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 43/2026, Data da Instauração: 23/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): CARLA SOUZA DOS SANTOS
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 113/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.471949/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 264/2025, Data da Instauração: 20/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): LAIANE XAVIER DOS SANTOS
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 108/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.551751/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 49/2026, Data da Instauração: 25/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): ANDREA ALVES DOS SANTOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.61482/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.

Salvador/BA, 03 de março de 2026.

Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.494126/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 1ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e com fundamento no artigo 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022-CP/MPBA, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, instaurada a partir de denúncia registrada na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Disque 100 (Protocolo nº 3945281), encaminhada ao Ministério Público do Estado da Bahia, relatando suposta violação de direitos fundamentais em desfavor do idoso Sergio Henrique Cordeiro Costa, 60-64 anos, ocorrida nas dependências da Delegacia Especial de Atendimento ao Idoso – DEATI, nesta Capital

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.477356/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Resolução 174/2017 do CNMP e no art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ) e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador/BA, 03 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.51010/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.

Salvador, 04 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

IDEA 003.9.423776/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, na 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 dias da Notícia de Fato IDEA 003.9.423776/2025, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 04 de março de 2026

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 30/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.580176/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 29/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.448691/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 53/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.620317/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 02 de março de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 44/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.458521/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador/BA, 03 de março de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 39/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público à defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 6º, e 7º, da Lei nº 7347/1985, art. artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, arts. 26, inciso I, e 27, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; art. 2º, §4º, da Resolução CNMP 174/2017 e art. 26, da Resolução nº 11/2022, do órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.454929/2025, tendo como objeto Fiscalizar as condições de funcionamento do Colégio Estadual Raphael Serravalle, situado na Rua Guillard Muniz, s/n, Pituba, Salvador/BA, em razão de supostas irregularidades graves envolvendo risco à segurança e à integridade física dos integrantes da comunidade escolar, decorrente da realização de obra de reforma em ambiente escolar sem as condições adequadas de segurança (circulação de alunos em áreas de obra, presença de andaimes, materiais perigosos, acidentes relatados) e possíveis falhas na gestão escolar e na condução da obra, incluindo omissões da Direção e da SEC/BA quanto à adoção de medidas preventivas.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 35/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.493913/2025, tendo como objeto apurar suposta supostas agressões que o menor P.M.D.M estaria sofrendo no interior da Escola Municipal Jesus de Nazaré, bem como a denúncia de que o menor estaria retornando das aulas molhado com urina por não ser permitida sua ida ao banheiro.

Salvador/BA, 2 de março de 2026.

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO.**

A 7ª Promotora, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.491741/2025, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 03 de março de 2026.

Luciano Taques Ghignone
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1º Promotor de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO.**

A 1ª Promotora, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.90983/2026.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 03 de março de 2026.

NÍVIA CARVALHO ANDRADE
Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA
INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.41860/2026**

A Promotora de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 1ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 14 inciso I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao notificante e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Representação IDEA nº 003.9.41860/2026, que relata possível irregularidade na convocação de candidatos do concurso público para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia – CFO PMBA 2024.

Salvador, 03 de março de 2026

NÍVIA CARVALHO DE ANDRADE
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC Autos MP n.º 003.9.79637/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, caput e incisos I e III, 6º, inciso IV e VI, 30, 31, 39, incisos IV e 66, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante dos elementos de prova extraídos do Inquérito Policial n.º 8179102- 85.2024.8.05.0001, e em observância ao projeto “Redução da Criminalidade contra os Consumidores através da Resolutividade na Atuação Cível Transindividual”, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL (PAPIC): CONSIDERANDO que, em 22 de dezembro de 2017, por meio do Boletim de Ocorrência n.º 17-00481, registrado na Delegacia de Defesa do Consumidor

(DECON), foram noticiadas graves irregularidades praticadas pelo Posto de Gasolina BR, situado na Avenida Dorival Caymmi, no bairro de Itapuã, consistentes na comercialização de gasolina adulterada 1; CONSIDERANDO que o exame pericial acostado aos autos consignou que a gasolina comum ofertada à coletividade de consumidores apresentava teor de 83% (oitenta e três por cento) de álcool, patamar que extrapola, de forma vultosa, os limites máximos fixados pela regulamentação da Agência Nacional do Petróleo (ANP) vigente à época do fato; CONSIDERANDO que a venda de combustível em desconformidade com as normas técnicas constitui vício de qualidade e prática abusiva, violando os direitos básicos do consumidor à proteção da saúde, segurança e informação adequada, conforme os arts. 6º, 18 e 39, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO que, diversamente da esfera penal, a responsabilidade civil e administrativa dos fornecedores no mercado de consumo é de natureza objetiva, subsistindo o dever de reparação independentemente da comprovação de dolo ou da identificação da autoria imediata de prepostos; CONSIDERANDO as diretrizes do projeto institucional 'REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE CONTRA OS CONSUMIDORES ATRAVÉS DA RESOLUTIVIDADE NA ATUAÇÃO CÍVEL TRANSINDIVIDUAL', devidamente catalogado como Boa Prática perante o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), cujo escopo precípuo é conferir resolutividade à tutela ministerial, assegurando que infrações lesivas ao mercado de consumo sejam sancionadas na esfera cível, mediante a reparação de danos coletivos e a inibição de novas práticas ilícitas; CONSIDERANDO que o Códex Consumerista reconhece, no seu art. 4º, inciso I, a "vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo" como um dos princípios da Política Nacional das Relações de Consumo; e que o inciso III apregoa como princípios da Política Nacional de Relações de Consumo, dentre outros, "a boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores"; CONSIDERANDO que é "um direito básico do consumidor a proteção contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços", ex vi art. 6º, inciso IV, do CDC; CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor também erigiu, à qualidade de direito básico do consumidor, a proteção contra a publicidade enganosa, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC; CONSIDERANDO que, o art. 37, § 1º, do CDC considera como enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços; CONSIDERANDO que, o Código de Defesa do Consumidor, no seu art. 66, constitui como crime contra as relações de consumo "fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços", passível de pena de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa; CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.176/91, em seu art. 1º, inciso I, tipifica como crime contra a ordem econômica a conduta de "adquirir, distribuir e revender derivados de petróleo, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico, hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei", sujeitando o infrator à pena de detenção de 01 (um) a 05 (cinco) anos; CONSIDERANDO que o direito à informação constitui viga basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso II e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, bem como a Lei Federal n.º 9.656/98; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este feito a apurar os seguintes fatos: 1) A Empresa PORTAL DE ITAPUA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 03.067.694/0001-72, sediada na Avenida Dorival Caymmi, n.º 1001, Bairro Itapuã, Salvador/BA, CEP 41.635-150, endereço eletrônico LUCAS.TOME@MARCCOUNTING.COM.BR, telefone (11) 3728-0832, na condição de fornecedora de serviços, vem cometendo as seguintes irregularidades: i) Comercializa produto impróprio ao consumo, uma vez que a gasolina fornecida apresenta 83% de Etanol Anidro Combustível (EAC), índice manifestamente incompatível com os padrões técnicos exigidos, podendo causar danos imediatos ou progressivos aos motores dos veículos, além de apresentar rendimento energético significativamente inferior ao produto regular; ii) A Empresa introduz no mercado de consumo produto em desconformidade com as especificações estabelecidas pelos órgãos oficiais competentes, configurando prática abusiva, com obtenção de vantagem manifestamente excessiva, além de evidente violação a normas de ordem pública; iii) A Pessoa Jurídica induz o consumidor a erro ao omitir informações essenciais acerca do produto comercializado, o qual não possui, em verdade, a natureza de gasolina. Face ao exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução n.º 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes diligências:

- 1) Registre-se e publique-se a instauração desta Portaria de Inquérito Civil;
- 2) Efetive-se a juntada de cópia do comprovante de publicação desta Portaria no Diário Oficial;
- 3) Notifique-se a mencionada Empresa, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, apresente cópia dos seus atos constitutivos e manifeste-se nestes autos;
- 4) Oficie-se a Delegacia do Consumidor (DECON), remetendo-lhe cópia desta Portaria;
- 5) Oficie-se a Agência Nacional de Petróleo (ANP), para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, realize inspeção no citado estabelecimento comercial e encaminhe o respectivo Relatório Técnico;
- 6) Oficiem-se o CBM, o PROCON-BA, o CODECON, a SEDUR e VISA, para que compareçam no dito estabelecimento comercial, realizem inspeção e, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, encaminhem os respectivos Relatórios Técnicos;
- 7) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor a instauração do presente Inquérito Civil;
- 8) Certifique-se o cumprimento das diligências previstas nos itens 01 a 07 desta Portaria;
- 9) Ofícios, Notificações, Cientificações e Certidões deverão ser salvos na pasta compartilhada da 5ª PJC;
- 10) Transcorrido o dito prazo, que retornem os autos para deliberação.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 27 de fevereiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de justiça

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.163529/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos III e IV, e art. 39, incisos I e V, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, **RESOLVE EFETIVAR A CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**, em face da empresa **MAGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CAMAROTE BAIANO 2025)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 31.649.885/0001-88, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 148, EDF. Shopping da Bahia - térreo pavimento 3, bairro Caminho das Árvores - Salvador, CEP 41.820-908, e-mail: financeiro.divaeventos@gmail.com, pelos seguintes fatos:

- Ausência de sinalização para acessibilidade de pessoas com deficiência nos banheiros e na entrada principal;
- Ausência de rebaixamento nos balcões para acessibilidade a pessoas com deficiência;

A fim de instruir o inquérito civil, com base no art. 30, parágrafo 2º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, X, que é direito básico do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral. Assim como, prevê o art. 14, do mesmo diploma legal, o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços.

Salvador, 02 de março de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA**

NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.455611/2025

REPRESENTANTE: ANÔNIMA

REPRESENTADA: LOJA ONLINE PONTO FRIO

EMENTA – NOTÍCIA DE FATO – REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA – LOJA ONLINE PONTO FRIO – SUPOSTAS PRÁTICAS ABUSIVAS EM CANAIS DE ATENDIMENTO – AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO – AUSÊNCIA DE RECLAMAÇÕES COM O MESMO OBJETO JUNTO AO PROCON E CODECON – AUSÊNCIA DE REGISTROS CORRELATOS NOS SITES RECLAME AQUI E CONSUMIDOR.GOV – INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTOS NAS PLANILHAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR COM O MESMO OBJETO – AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DOS FATOS EM RELAÇÃO À COMARCA DE SALVADOR – INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO – ART. 4º, III, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO Conselho Nacional do Ministério Público – ART. 15, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 11/2022 DO Ministério Público do Estado da Bahia – ARQUIVAMENTO.

Salvador - Bahia, 24 de fevereiro de 2026

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
3ª Promotoria de Justiça
Promotor de justiça em substituição

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 003.9.584190/2024**

REPRESENTANTES: Fernanda Santana Saturno, Fernando Rosario de Jesus, Adriana Santos da Silva, Evandro Cipriano de Carvalho, Keirison Saturno Marques da silva, Nadinha Conceição de Jesus, Francimara do Nascimento Anunciação, Karine Saturno Teles, Rosângela de Oliveira Saturno e Eivaldo Marques da Silva
REPRESENTADA: Empresa SUPMERC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Consumidor/BA no exercício de suas atribuições, **RESOLVE** comunicar o **ARQUIVAMENTO** do Inquérito Civil de IDEA N.º 003.9.584190/2024, promovido pela Sra. Fernanda Santana Saturno, em desfavor da Empresa SUPMERC, tendo por objeto irregularidades consumeristas relacionadas à prática de propaganda enganosa, dentre outras.

Salvador/Bahia, 26 de fevereiro de 2025.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

**PORTARIA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL
IDEA Nº 003.9.511583/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do

Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

Apurar eventual negativa de prestação de serviço e existência de cláusula abusiva.

Vitalmed - Serviços de Emergência Médica Ltda é 96.706.718/0001-77.

Salvador (BA), 23 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente
FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 590.9.143708/2025

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/1993; arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; bem como nos termos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e da Resolução nº 23/2017 do CNMP, CONSIDERANDO que o presente feito foi instaurado a partir de denúncia anônima noticiando precariedade de veículos, superlotação, alteração de trajetos para evitar fiscalização e possível ausência de controle adequado no transporte alternativo intermunicipal entre Camaçari e Salvador, envolvendo a COOPERATIVA EXPRESSO LINHA BRANCA; CONSIDERANDO que o transporte público configura serviço essencial, submetido ao regime de concessão/permissão e à observância dos princípios da segurança, regularidade, continuidade e eficiência, nos termos do art. 175 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor assegura como direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de serviços; CONSIDERANDO que os elementos colhidos no âmbito do Procedimento Preparatório indicam possível lesão a interesses difusos e coletivos dos consumidores usuários do transporte intermunicipal, revelando a necessidade de aprofundamento da investigação, inclusive quanto à atuação fiscalizatória do Poder Público e da agência reguladora competente; CONSIDERANDO que o procedimento preparatório se revelou insuficiente para a completa elucidação dos fatos, impondo-se a adoção de medidas investigativas mais amplas e estruturadas, próprias do Inquérito Civil; RESOLVE: CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 590.9.143708/2025 em INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e nas normas institucionais aplicáveis, para apurar possíveis irregularidades na prestação do serviço de transporte alternativo intermunicipal entre Camaçari e Salvador, especialmente quanto: I – à segurança e condições dos veículos; II – à superlotação; III – à regularidade da autorização/concessão; IV – à fiscalização exercida pelos entes competentes; V – à eventual prática de desvio de itinerário para frustrar a ação fiscalizatória.

Salvador, 02 de março de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos
Promotor de Justiça
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador/BA

PORTARIA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 003.9.500447/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar supostas irregularidades consumeristas relacionadas à suposta falha na prestação do serviço hospitalar. INVESTIGADO HOSPITAL PROHOPE ENQUADRAMENTO JURÍDICO Arts. 6º e 14 do Código de Defesa do Consumidor. ORIGEM Representação encaminhada pela Sra. Rebeca de Jesus Santos.

Salvador (BA), 27 de fevereiro de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC - AUTOS MP Nº 003.9.369074/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, VI, VII, VIII; 8º; 14; 34; 39, VIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, diante da notícia de fato n.º 003.9.369074/2025, em face do CENTRO EDUCACIONAL TITANIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.479.453/0001-67, com endereço na Estrada do Coqueiro Grande, nº 223, Fazenda Grande II/Salvador, Bahia, CEP 41.342-315, pelos seguintes fatos: • Condições insalubres nos sanitários, constatada após fiscalização da VISA, conforme demonstrado na notificação sob o n.º DSC 2793; • Estabelecimento funcionando sem Alvará de Saúde; • Ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme termo de notificação de fiscalização n.º 522/2026.

Salvador/BA, 02 de março de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.105727/2024;

Objeto: Apurar a ocorrência de constantes alagamentos e odor de esgoto na Rua Pedro Silva Ribeiro, nº 350, Condomínio Village Lord George, nas imediações do Supermercado Bompreço do Jardim Armação, Armação, nesta capital;

Despacho: No ensejo de melhor subsidiar a atuação do órgão ministerial, nos termos do artigo 9º, caput da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c com o artigo 41 da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia PRORROGO o presente de Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.

Data da Prorrogação: 02/03/2026;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

EDITAL N.º 039/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.931/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.931/2024 - o qual teve como objeto apurar a ocorrência de poluição sonora pela marcenaria localizada na Travessa Professor João Luiz Barreiros, nº 142, Ed. Vera Lúcia, bairro de Amaralina, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a Resolução nº 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 03 de março de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 94/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.59924/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 10 de fevereiro de 2026

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 95/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.62896/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 10 de fevereiro de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 96/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.347305/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 18 de dezembro de 2025.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 97/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.95776/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 03 de março de 2026

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 98/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.275999/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 11 de novembro de 2025

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 99/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.90709/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 03 de março de 2026

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 100/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº IDEA 003.9.114189/2023. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 101/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.462677/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 11 de fevereiro de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 102/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fulcro no art. 4º da Resolução nº 174/2017 CNMP, comunicar o ARQUIVAMENTO do Idea 003.9.50827/2026, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.463514/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.463514/2023, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros

Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.402945/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.402945/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros

Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.416717/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.416717/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros

Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.395787/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.395787/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros

Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.385691/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.385691/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.63032/2020

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.63032/2020, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.395312/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.395312/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.91920/2026

ORIGEM: GEOSP - Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça
Objeto: acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, a eficácia e as medidas de implementação do Plano de Atuação Qualificada de Agentes do Estado 2025-2027.

Salvador, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça Coordenador do GEOSP

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 283.9.388108/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotoria de Justiça de Nova Soure, em atuação conjunta com os promotores de justiça integrantes do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil de IDEA nº 283.9.388108/2022 pelo período de um ano, tomando como base a data da instauração da portaria inaugural, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 334.9.15105/2019

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 334.9.15105/2019, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.388393/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.388393/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.417453/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.417453/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.419567/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.419567/2023, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 608.9.620238/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 608.9.620238/2024, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.416717/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.416717/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.402945/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.402945/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL- NUDEPHAC

IDEA nº 003.9.56748/2026

Portaria nº 06/2026

Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Interessado(a): DENUNCIANTE.

CONSIDERANDO que o art. 1º, I e IV do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece que é atribuição do NUDEPHAC a articulação dos órgãos de execução ministerial bem como a instauração, em conjunto ou separadamente, de procedimento administrativo para coleta de informações, provas e outros elementos necessários à adoção de ações que assegurem a defesa do patrimônio cultural, respeitando o Princípio do Promotor Natural, com fundamento nas prescrições contidas nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal CF, arts. 25, IV, "a", 26 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993, arts. 72, IV, "b", 73, 74, 75, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, arts. 50, III e IV e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE converter a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.56748/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Política Pública-PAAPP, com a finalidade de apurar a regularidade das intervenções realizadas no imóvel onde funcionou a Casa de Saúde Ana Nery, no Largo da Soledade, Salvador/BA, bem como verificar a observância da legislação de proteção ao patrimônio cultural.

Salvador/BA, 2 de março de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 03/04/2024

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA Nº 42/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.466501/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que a subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1996, do Estado da Bahia, e no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando, ainda, o conteúdo dos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar demanda relativa à situação de vulnerabilidade social a que se encontra submetida a idosa A. C. DA C., com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Alagoinhas/BA, 23/02/2026.

Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

IC 116.9.32201/2020

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante que a este subscreve, convencendo-se da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promove o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985 e art. 44 da Resolução nº 11/2022, emanada do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Esplanada/BA, 04 de março de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

IC 116.9.37731/2020

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante que a este subscreve, convencendo-se da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promove o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985 e art. 44 da Resolução nº 11/2022, emanada do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Esplanada/BA, 04 de março de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

IC 003.9.6914/2017

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante que a este subscreve, convencendo-se da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promove o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985 e art. 44 da Resolução nº 11/2022, emanada do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Esplanada/BA, 04 de março de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

PA 116.9.79932/2018

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que a este subscreve, com fulcro no art. 11 da Resolução CNMP Nº 174/2017, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste Procedimento Administrativo pelo período de 01 (um) ano, em razão da imprescindibilidade da realização de outras diligências.

Esplanada/BA, 04 de março de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

IC 116.9.230487/2019

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante que a este subscreve, convencendo-se da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promove o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985 e art. 44 da Resolução nº 11/2022, emanada do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Esplanada/BA, 04 de março de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

IDEA nº: 933.9.74046/2020

Classe: Inquérito Civil

Objeto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa consistente na realização de depósitos irregulares de recursos no Fundo de Honorários da Procuradoria Geral do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 9º da Res. 23 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Luís Eduardo Magalhães, 03 de Março de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 029/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR A PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.585133/2024, necessidade de acompanhamento ministerial com o objetivo de viabilizar a adoção de todas as providências saneadoras.

Barreiras, 03 de março de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 030/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR A PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.584462/2024, necessidade de acompanhamento ministerial com o objetivo de viabilizar a adoção de todas as providências saneadoras.

Barreiras, 03 de março de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotor de Justiça

EDITAL 05/2026**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**

A Promotoria de Justiça de São Desidério, por meio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento na Resolução n. 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos os eventuais interessados a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato registrada no sistema IDEA sob o nº 593.9.427902/2024 pelo prazo de 90 (noventa) dias.

São Desidério/BA, 04 de março de 2026.

Demétrius Ferraz e Silva
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 06/2026**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL**

A Promotoria de Justiça de São Desidério, por meio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento na Resolução n. 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos os eventuais interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil registrado no sistema IDEA sob o nº 003.9.397706/2021 pelo prazo de 1 (um) ano.

São Desidério/BA, 04 de março de 2026.

Demétrius Ferraz e Silva
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 07/2026**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL**

A Promotoria de Justiça de São Desidério, por meio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento na Resolução n. 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos os eventuais interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil registrado no sistema IDEA sob o nº 593.9.43569/2022 pelo prazo de 1 (um) ano.

São Desidério/BA, 04 de março de 2026.

Demétrius Ferraz e Silva
Promotor de Justiça Substituto

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.577692/2025

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado e no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e considerando tratar-se de denúncia anônima, COMUNICA, por meio deste Edital, aos possíveis interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe.

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para eventual interposição de recurso.

Baianópolis, 04 de março 2026.

Marcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.3349/2026

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado e no uso de suas atribuições legais, na formado inciso I, do artigo 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando tratar-se de denúncia anônima, COMUNICA, por meio deste Edital, aos possíveis interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe.

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para eventual interposição de recurso.

Baianópolis, 04 de março 2026.

Marcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

Prorrogação de Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

IDEA nº: 933.9.25672/2023

Classe: Inquérito Civil

Objeto: apurar supostas condutas lesivas ao meio ambiente atribuídas à empresa Galvani - FOSNOR (Fosfatados do Norte-Nordeste S.A.), relativas a danos estruturais às residências, emissão de odores químicos, poluição atmosférica e contaminação de recursos hídricos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 9º da Res. 23 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Luís Eduardo Magalhães, 23 de fevereiro de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO

Promotora de Justiça

Edital 19/2026 de comunicação de arquivamento de inquérito policial n. 4045/2022, IDEA 593.9.17145/2025, Pje 8000312-79.2025.8.05.0022.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a representante da vítima, a Sra. Edineia Torres de Jesus, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 4045/2022, IDEA 593.9.17145/2025, Pje 8000312-79.2025.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 04 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 593.9.250001/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

Portaria n.º 001/2026

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: com a finalidade de propiciar o adequado acompanhamento e fiscalização sobre a paralisação das investigações de inquérito policial junto à 1ª DT de Barreiras.

Data da Conversão de notícia de fato em Procedimento Administrativo: 02/03/2026.

Representado: Autoridade Policial da 1ª DT de Barreiras;

Barreiras/BA, 02 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.358095/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

Portaria n.º 002/2026

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: com a finalidade de propiciar o adequado acompanhamento e fiscalização sobre a abordagem policial.

Data da Conversão de notícia de fato em Procedimento Administrativo: 02/03/2026.

Representante: Paulo Renato Souza Freire;

Representados: policiais militares que atuavam na "Operação Paz no Trânsito".

Barreiras/BA, 02 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 593.9.169774/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

Portaria n.º 003/2026

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: com a finalidade de propiciar o adequado acompanhamento e fiscalização sobre a paralisação das investigações de inquérito policial junto à 1ª DT de Barreiras.

Data da Conversão de notícia de fato em Procedimento Administrativo: 04/03/2026.

Representado: Autoridade Policial da 1ª DT de Barreiras.

Barreiras/BA, 04 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 593.9.124046/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

Portaria n.º 004/2026

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: com a finalidade de propiciar o adequado acompanhamento e fiscalização sobre a paralisação das investigações de inquérito policial junto à 1ª DT de Barreiras.

Data da Conversão de notícia de fato em Procedimento Administrativo: 02/03/2026.

Representado: Autoridade Policial da 1ª DT de Barreiras.

Barreiras/BA, 02 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

EDITAL 002/2026 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 593.9.377106/2025.

Barreiras/BA, 03 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

EDITAL 003/2026 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 593.9.421700/2025.

Barreiras/BA, 03 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

EDITAL 004/2026 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 593.9.482563/2025.

Barreiras/BA, 04 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

EDITAL 005/2026 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 593.9.603613/2025.

Barreiras/BA, 04 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

EDITAL 001/2026 DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato nº 593.9.611996/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Barreiras/BA, 03 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

EDITAL 002/2026 DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato nº 003.9.613245/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Barreiras/BA, 04 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA Nº 247.9.327876/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 9º, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil acima referenciado por mais 01 (um) ano, considerando que o seu prazo encontra-se expirado e que ainda pendem diligências relevantes.

De Bom Jesus da Lapa/BA para Riacho de Santana/BA, 20 de dezembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

Editais de Instauração de Procedimento Preparatório

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA

Portaria Idea 676.9.246663/2025

Área: Moralidade Administrativa e Patrimônio Público

Objeto: apurar a notícia apresentada por Erginio Batista de Souza, servidor público municipal de Bom Jesus da Lapa/BA, efetivo, em tese, configuram perseguição política e assédio moral, consubstanciados em transferência arbitrária de local de trabalho, sem motivação legal, após disponibilizar seu nome para concorrer à presidência de associação comunitária quilombola.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 27 de fevereiro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

INSTAURAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

IDEA nº 677.9.297679/2025.

Data da Instauração: 03/03/2026.

Área: Controle externo da atividade policial

Objeto: Verificar o cumprimento de requisição ministerial expedida nestes autos e acompanhar a apuração pelo órgão correicional militar dos fatos ilícitos reportados no Portaria nº 24º BPM-SIND7421-2025-08-28 atuando, por ora, na seara administrativa do controle externo da atividade policial, sem prejuízo da posterior conversão do feito em procedimento ministerial de outra natureza ou adoção de outras medidas que se façam pertinentes.

Daniela de Almeida

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 145/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido MANIFESTAÇÃO no procedimento administrativo IDEA 003.9.195801/2023 (ID MP 33119188), no qual os noticiantes foram notificados, via -email, para apresentar informações no prazo de 30 dias, a contar do dia 03.03.2026, devendo informar:

títulos dominiais/posse e planta georreferenciada;

autorizações/licenças de supressão, se houver;

PRA/PRAD ou propostas de recomposição de APP/RL (Lei n. 12.651/2012), com cronograma;

informações sobre terceiros executores (empresas, prepostos);

A ausência de manifestação poderá ensejar adoção de medidas investigativas e judiciais cabíveis.

Camaçari, 03 de março de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o representante anônimo cuja denúncia relata a ocorrência de problema na iluminação pública no Povoado de Paraíba, município de Catu/BA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, complemente sua notícia de fato, especificando qual logradouro no referido bairro é afetado, demonstrando suas alegações.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 10, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 003.9.496632/2024 instaurado para apurar supostos danos ao erário no Município de Catu, decorrentes de compensações previdenciárias indevidas realizadas entre abril e junho de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 10, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 003.9.496632/2024 instaurado para apurar suposta poluição sonora causada por som automotivo na Rua Manoel José, nº 335, bairro Boa Vista, em Catu/BA.

EDITAL 146/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA Nº 16/2026 – IDEA Nº 003.9.430158/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari, especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.430158/2025.

Camaçari/BA, 02 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente.

EDITAL 147/2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, DETERMINA a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de fato registrada sob IDEA nº003.9.626181/2025, a contar do término do prazo original, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão das providências preliminares cabíveis. Camaçari-Ba, 02 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL 148/2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, DETERMINA a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de fato registrada sob IDEA nº003.9.626209/2025, a contar do término do prazo original, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão das providências preliminares cabíveis. Camaçari-Ba, 02 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL 149/2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, DETERMINA a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de fato registrada sob IDEA nº003.9.1399/2026, a contar do término do prazo original, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão das providências preliminares cabíveis. Camaçari-Ba, 02 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL 150/2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, DETERMINA a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de fato registrada sob IDEA nº 003.9.626209/2025, a contar do término do prazo original, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão das providências preliminares cabíveis. Camaçari-Ba, 04 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL 151/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 590.9.406126/2025, em Camaçari-BA.

Camaçari, 04 de março de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

IDEA 111.9502841.2025

4ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila/BA

PORTARIA nº 009/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 10.03.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, IV da Resolução 174 do CNMP, visando embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, relativas ao suporte familiar de que necessita a Sra. Adriane Cristina Figueira.

Dias d'Ávila /BA, 02 de março de 2026.

FERNANDO GABURRI

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL 152/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA Nº 16/2026 – IDEA Nº 003.9.430158/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari, especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 590.9.343400/2025.

Camaçari/BA, 03 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente.

Edital 153.2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob o número IDEA nº 590.9.629790/2025, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do art. 3º, da Resolução n. 174, do CNMP, exclusivamente para fins de conclusão do feito, sem vinculação a diligências específicas, conforme entendimento institucional já consolidado.

Camaçari/BA, 02 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente.

EDITAL 154/2025 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 590.9.629790/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que no procedimento extrajudicial IDEA nº 590.9.629790/2025 não há relato de lesão ou ameaça a interesses transindividuais, tampouco fato que configurasse atribuição fiscalizatória do Ministério Público, tratando-se unicamente de comunicação administrativa desprovida de conteúdo investigatório mínimo, promove o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, por inexistência de elementos que justifiquem a adoção de providências ministeriais, nos termos do art. 3º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP.

Camaçari/BA, 02 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

EDITAL 155/2025 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.424525/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, promove o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, por inexistência de elementos que justifiquem a adoção de providências ministeriais, nos termos do art. 3º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP.

Camaçari/BA, 04 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

Edital 156.2026 - SPA - CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob IDEA nº 590.9.615885/2025, a partir da data 02/03/2026, por mais 90 (noventa) dias
Camaçari-Ba, 04 de março de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 157/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.97502/2026 registrado sob a Portaria datada de 25/02/2026.

Camaçari, 04 de março de 2026.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

EDITAL 158/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

PORTARIA 016/2026

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.452084/2025 registrado sob a Portaria 016/2026 de 26/02/2026.

Camaçari, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 159/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento da Notícia de Fato registrada sob o nº IDEA 003.9.424920/2025.

Camaçari, 04 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53 da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, a prorrogação do Procedimento Administrativo IDEA nº 656.9.145855/2024 com fito de acompanhar e fiscalizar a implantação do PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA no âmbito do município de Fátima/BA.

Cícero Dantas, 04 de março de 2026

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça em substituição

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53 da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, a prorrogação do Procedimento Administrativo IDEA nº 656.9.146590/2024 com fito de acompanhar e fiscalizar a implantação do PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA no âmbito do município de Cícero Dantas/BA.

Cícero Dantas, 04 de março de 2026

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO da(o/s) NOTÍCIA(S) DE FATO / PROCE-

DIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) registrada(o/s) no sistema sob o(s) número(s) IDEA a 334.9.374584/2024– instaurado para apurar suposta ausência de pagamentos efetuados pelo Município de Tucano com as verbas do FUNDEB.

Na oportunidade, informa-se que é facultado a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail: 1pj.tucano@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Tucano/BA, 04/03/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.584704/2025

A Promotora de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.584704/2025, instaurada para acompanhamento de situação de saúde do paciente MILTON DANTAS DE BRITO, em razão de necessidade de regulação de vaga em unidade hospitalar com suporte adequado. Registra-se, em e-mail encaminhado pela CRIL (ID MP 3188799), que a regulação do paciente foi efetuada em 22 de novembro de 2025, para o Instituto Memorial do Vale – Petrolina – PE Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.584704/2025”.

Uauá, 7 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 336.9.213724/2021

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA nº 336.9.213724/2021, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Uauá, 7 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.534065/2024

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.534065/2024, instaurada para acompanhamento de suposto estupro de vulnerável sofrido pela criança R.L.C.B., praticado por RODRIGO CERQUEIRA BARBOSA, seu genitor. Registra-se que, em pesquisa realizada no sistema PJe, foram identificadas as ações penais nº 8001138-64.2025.8.05.0262 e nº 8000661-41.2025.8.05.0262, relacionadas aos fatos narrados no procedimento. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.534065/2024”.

Uauá, 8 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

EDITAL Nº 060/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil IDEA nº 647.9.398024/2023

NOTICIANTE: Roziane Carvalho Lopes e outros

INVESTIGADO: Município de Eunápolis

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Apurar eventuais irregularidades no processo seletivo para contratação de servidores temporários pelo Município de Eunápolis (Edital nº 006/2023).

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 647.9.398024/2023, bem como da possibilidade de apresentação de razões até que seja apreciada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, na forma do disposto no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis, 28 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

IDEA: 003.9.549714/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8.625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, resolve comunicar a quem interessar possa acerca do arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.549714/2025, referente a suposta poluição sonora teoricamente causada por um bar localizado na Rua da Concórdia, nº 380, bairro São João, Feira de Santana/BA. O arquivamento foi determinado nos termos do art. 15, inc. IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista que o representante, devidamente notificado por edital para apresentar provas de suas alegações, identificação do representado e protocolo de comunicação do fato ao município, quedou-se inerte, sem qualquer manifestação no prazo assinado. Informamos que V. Sª. poderá, querendo, interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação. O recurso deverá ser protocolado pelo e-mail sp.feiradesantana@mpba.mp.br. ANSELMO LIMA PEREIRA Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NF - 003.9.318664/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO supramencionada que tem como objeto apurar prática de maus-tratos contra pessoa idosa, especificamente em desfavor da Sra. M. G. B. de A., imputando-se à sua filha, Sra. Sara, condutas supostamente caracterizadoras de violência psicológica e exploração financeira. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a serem protocoladas através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 03 de fevereiro de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL – 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IDEA Nº. 596.9.102152/2025

A 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado a partir da Portaria nº 01/2025 desta Promotoria de Justiça, destinado a acompanhar e promover a fiscalização do Conjunto Penal de Feira de Santana e adotar as medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas na referida unidade no ano de 2025, especialmente as verificadas durante inspeções ordinárias e extraordinárias. Informo ainda que, da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, conforme Resolução 174/2017 do CNMP, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

LÍVIA SAMPAIO PEREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL – 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IDEA Nº. 596.9.15889/2026

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, a Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 11/2022 do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com objetivo de “Acompanhar e fiscalizar a regularidade do processo de municipalização e bloqueio de matrículas em escolas Estaduais de Feira de Santana”.

Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.265008/2022

A Promotora de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.9.265008/2022, nos termos do art. 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurado no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão, para apuração de possíveis irregularidades na gestão do Colégio Estadual Áureo Filho, localizado no Município de Ipecaetá/BA, em especial relacionadas a contratações de bens e serviços e eventual violação aos princípios administrativos

Santo Estêvão-BA, 03 de março de 2026.

Verena Aguiar Silveira
Promotora de Justiça.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 001/2026 - PORTARIA
INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 716.9.80561/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, inciso IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo como objeto suposto criadouro irregular de gatos na Rua César Soares, número 558, nesta cidade de Ipirá, tendo como investigada a Sra. Arlete Gomes da Costa.
Ipirá/BA, 04 de março de 2026.

Laise de Araújo Carneiro
Promotora de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana
Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO – 035.9.619076/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com lastro no art. 3º, parágrafo único, da resolução nº 174 do CNMP e art.13, §2º, da Resolução Nº 11/2022 do OECJP do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 035.9.619076/2025, por mais 90 (noventa) dias, até 11/05/2026, que tem como objetivo de “Apurar Notícia de inadequação operacional da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) responsável pelo esgotamento sanitário dos municípios de Cachoeira e São Félix, com lançamentos de efluentes no Rio Paraguaçu ”.

Feira de Santana, 07 de fevereiro de 2026

Clodoaldo Silva da Anunciação

Promotor de Justiça Titular

* Reenviado para publicação por ter incorrido em erro material.

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL n.º 035-2026

IDEA nº 323.9.520737-2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, na forma do artigo 4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).
Irará/BA, 04 de março de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 036-2026

Autos nº 8000104-91.2026.8.05.0109

IDEA 323.9.19720-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a VÍTIMA JAILDA BATISTA DE SOUZA SANTOS, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.19720-2026. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 03 de março de 2026.

THIAGO CASTRO PRAXEDES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 037-2026

Autos nº 8003588-51.2025.8.05.0109

IDEA 323.9.640050-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a VÍTIMA ANA LUIZA MARTINS DE ALMEIDA, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.640050-2025. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 03 de março de 2026.

THIAGO CASTRO PRAXEDES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 038-2026

Autos nº8000102-24.2026.8.05.0109

IDEA 323.9.52367-2026.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a VÍTIMA JEFERSON ALMEIDA ALVES, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.52367-2026. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 03 de março de 2026.

THIAGO CASTRO PRAXEDES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 039-2026

Autos nº 8003523-56.2025.8.05.0109

IDEA 323.9.635962-2025.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a VÍTIMA JOSE LUIZ FERREIRA DE JESUS, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.635962-2025. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 03 de março de 2026.

THIAGO CASTRO PRAXEDES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 040-2026

Autos nº 8002549-19.2025.8.05.0109

IDEA 323.9.23804-2026.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a VÍTIMA WELLINGTON DESOUZA NERI, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.23804-2026. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 03 de março de 2026.

THIAGO CASTRO PRAXEDES

Promotor de Justiça

8002739-79.2025.8.05.0109

EDITAL Nº 041-2026

Autos nº8002739-79.2025.8.05.0109

IDEA 323.9.489927-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.489927-2025. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do re-

cebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 03 de março de 2026.

THIAGO CASTRO PRAXEDES
Promotor de Justiça

Origem: 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Procedimento Administrativo IDEA Nº 596.9.485508/2025

Objeto: acompanhar e fiscalizar a disponibilização de profissional de apoio escolar à criança K.J.O., apurar a violação de seus direitos e adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis

Data de Instauração: 04 de março de 2026.

Feira de Santana, 04 de março de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEREDO
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0350/2026/SP-FSA/7ª PJ – 003.9.549133/2024

FEIRA DE SANTANA - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor(a) de Justiça, por seu Promotor(a) de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no artigo 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis supramencionado.

Feira de Santana, 04 de março de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO
Promotor(a) de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 002/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.295702/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Inquérito Civil instaurado com o objetivo de fiscalizar e garantir o atendimento à saúde e a integridade física de Igor Santos, diagnosticado com Esquizofrenia Paranoide, e considerando-se o término do prazo do procedimento e a imprescindibilidade da conclusão de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público, determino, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2017 do CNMP, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Ipirá/BA, 04 de março de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE M. OLIVEIRA
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 001/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.233803/2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o presente procedimento tem por objeto o acompanhamento das políticas públicas destinadas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no Município de Ipirá; e CONSIDERANDO que o prazo de tramitação expira em breve, sendo necessária a continuidade das diligências para assegurar a eficácia das intervenções sugeridas pela equipe técnica; PRORROGA o prazo de conclusão do presente Procedimento Administrativo por 01 (um) ano, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Ipirá/BA, 04 de março de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA Nº 035.9.275893/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.

Cachoeira-BA, 04 de março de 2026

José Coelho Neto
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 035.9.371260/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.

Cachoeira-BA, 04 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 035.9.443454/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.

Cachoeira-BA, 04 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 082/2026

IDEA Nº 323.9.88653-2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 04 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 083/2026

IDEA Nº 003.9.598825/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias.

Irará, 04 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 084/2026

IDEA Nº 003.9.609408/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, no bojo do Inquérito Civil que tem como objeto: apurar notícia oriunda da Receita Federal do Brasil, segundo a qual o Município de Irará, sob a gestão do Sr. Derivaldo Pinto Cerqueira, teria apresentado irregularidades no recolhimento das contribuições sociais destinadas à Previdência Social, previstas no art. 195, da Constituição Federal de 1988, e instituídas pela Lei nº 8.212, de 07/1991, afrontando, supostamente, o art. 10, inciso X, da Lei Nº 8.429/92, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, por mais 01 (um) ano.

Irará, 04 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 085/2026

IDEA Nº 323.9.39544/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

Área: Direitos Humanos - Pessoa Idosa;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Assunto: "acompanhar a situação da pessoa idosa M.F.S., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis".

Irará, 04 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 086/2026

IDEA Nº 003.9.20290/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

Área: Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Assunto: "acompanhar a situação da pessoa com deficiência, J. dos S.M., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis"

Irará, 04 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 129, inciso IX, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 73, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, 8º, inc. I, da Resolução CNMP n. 174/17, e 55, inciso, I, da Resolução OECPJBA nº 11/2022, RESOLVE promover a instauração de Procedimento Administrativo, conforme relacionado abaixo:

PA nº: 692.9.630118/2025

Assunto: assunto: meio ambiente > gestão ambiental

Interessado: Município de GUANAMBI

Guanambi, 04 de março de 2026.

Jaílson Trindade Neves

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

IDEA: 001.9.95493/2026

Interessado: Iêdo Luiz Oliveira Menezes

A Promotora de Justiça abaixo assinada comunica o indeferimento da instauração de Notícia de Fato.

Ilhéus, 03 de março de 2026.

Ivelinne Noemi Silva Porto Staut.

Promotora de Justiça

Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

IDEA: 001.9.95493/2026

Interessado: Iêdo Luiz Oliveira Menezes

A Promotora de Justiça abaixo assinada comunica o indeferimento da instauração de Notícia de Fato.

Ilhéus, 03 de março de 2026.

Ivelinne Noemi Silva Porto Staut.

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL - IDEA 691.9.481638/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, comunica ao Sr. Deamartine Marques Nogueira, à Sra. Reinilda Rodrigues dos Santos e a todos que possam se interessar, com fundamento no art. 44, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, o Arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 691.9.481638/2022, instaurado para apurar supostas irregularidades na cobrança das faturas de consumo de água após a assunção dos serviços públicos de abastecimento pela empresa Águas de Xique-Xique Saneamento SPE Ltda., concessionária responsável pelo serviço no Município de Xique-Xique/BA.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência pelo e-mail: xiquexique@mpba.mp.br

Xique-Xique, 03 de março de 2026.

MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.232787/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.232787/2025, instaurado para apurar suposta utilização indevida de bem público, consistente na fabricação de tijolos na quadra poliesportiva situada ao lado da sede da Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, bem como possíveis práticas de improbidade administrativa envolvendo o Prefeito Municipal e seus familiares, conforme representação apresentada pelo Sr. Eduardo Souza Santos.

Xique-Xique/BA, 03 de março de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.640338/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.640338/2024, instaurado para acompanhar a situação de saúde do adolescente W. de A. dos S., portador de epilepsia refratária, visando à obtenção do medicamento Canabidiol PratiDonaduzzi 50 mg/mL, prescrito por profissional da rede pública de saúde.

Xique-Xique/BA, 03 de março de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.135644/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.135644/2025, instaurado para acompanhar e fiscalizar a situação dos beneficiários A. F. G. e D. F. de J., vinculados ao Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA/BA), bem como monitorar a reavaliação da decisão de desligamento do núcleo familiar, deliberada pelo Conselho Deliberativo do referido programa.

Xique-Xique/BA, 03 de março de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.65436/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Educação

OBJETO: Apurar notícia de transferência de alunos do Colégio José de Alencar para o prédio do CRAS – Uibaí/BA

NOTICIANTE: Comunicação sigilosa registrada junto ao Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia.

FUNDAMENTO: Art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14 da Resolução nº 011/2022 do CPJ/MPBA.

COMUNICA aos interessados que foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.634986/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: “Apurar suposta situação de insegurança hídrica e alimentar das comunidades rurais de Baixão do Abelha e Queimadas 2, no âmbito do município de Barra/BA, e, ao final, adotar as providências cabíveis”

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

INTERESSADOS: Município de Barra/BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.39421/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Representação apócrifa que denuncia a ocorrência de ilícitos ambientais no aterro sanitário regional de Irecê.

FUNDAMENTO: Art. 15, I, da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi arquivada a Notícia de Fato supracitada, em razão do objeto da representação já é acompanhado por esta Promotoria de Justiça nos autos do procedimento 698.9.234231/2017, mais antigo e em estágio mais avançado. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.0.84001/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Acompanhamento de TAC firmado nos autos do Inquérito Civil 02/09 - Plano de recuperação de áreas degradadas - Empresa Galvani

INTERESSADO: Fosnor - Fosfatados do Norte Nordeste S/A

FUNDAMENTO: art. 54 da Resolução nº 011/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 675.9.59888/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica os representantes legais do investigado Sr. Manoel dos Santos de Santana Gomes, acerca da **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO** proferida nos autos do Inquérito Policial nº 8000246-77.2026.8.05.0018. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico barra@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Barra/BA, 03 de março de 2026.

MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Procedimento Administrativo nº IDEA 694.9.419192/2024, por 01 (um) ano, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 20 de fevereiro de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a **CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO** IDEA Nº 694.9.433251/2025 em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, haja vista a necessidade de ser dada continuidade às diligências em curso imprescindíveis à instrução.

Ruy Barbosa/BA, 11 de fevereiro de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.460400/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Utinga

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Daniel Meireles Aberceb

ÁREA: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Sistema Único de Saúde (SUS) > Repasse de verbas do SUS (12515)

OBJETO: Apurar desvio de função de veículos do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) no município de Utinga/BA

NOTICIANTE: Anônimo

FUNDAMENTO: Art. 14, I da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.632269/2025, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 03 de março de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.579805/2025, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 03 de março de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 003.9.565545/2025, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 03 de março de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.460713/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Utinga

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Daniel Meireles Aberceb

ÁREA: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Fornecimento de medicamentos > Registrado na ANVISA > Padronizado (12494)

OBJETO: omissão da Prefeitura Municipal de Utinga quanto ao fornecimento de medicamentos do SUS, bem como possível desvio de recursos destinados à merenda escolar, com descrição precária da alimentação ofertada às crianças da rede pública municipal.

NOTICIANTE: Anônimo

FUNDAMENTO: Art. 14, I da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.4º, inciso 1º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA que foi ARQUIVADA a Notícia de Fato IDEA nº 697.9.64433/2026.

Coaraci/BA, 03/03/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL nº 11/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.226603/2024 (8000569-27.2024.8.05.0059)

Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA

Investigado (a): Alessandro dos Santos Sousa

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Alessandro dos Santos Sousa, para participar de audiência presencial, designada para o dia 18/03/2026, às 09 horas, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail coaraci@mpba.mp.br ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 04 de março de 2026.

INOCÊNCIA DE CARVALHO SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL nº 12/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL
IDEA nº 697.9.52482/2026 (8000171-12.2026.8.05.0059)
Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA
Investigado (a): Heric Laércio Matos dos Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Heric Laércio Matos dos Santos, para participar de audiência presencial, designada para o dia 18/03/2026, às 09:30, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail coaraci@mpba.mp.br ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 04 de março de 2026.
INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL nº 13/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL
IDEA nº 697.9.561815/2025 (8001303-41.2025.8.05.0059)
Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA
Investigado (a): Nathália Spurio Prando

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Nathália Spurio Prando, para participar de audiência presencial, designada para o dia 18/03/2026, às 10 horas, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail coaraci@mpba.mp.br ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 04 de março de 2026.
INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL nº 14/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL
IDEA nº 697.9.157381/2022 (8000332-61.2022.8.05.0059)
Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA
Investigado (a): Eduardo Silva Reis

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Eduardo Silva Reis, para participar de audiência presencial, designada para o dia 18/03/2026, às 10:30, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail coaraci@mpba.mp.br ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 04 de março de 2026.
INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL nº 15/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL
IDEA nº 697.9.35543/2026 (8000120-98.2026.8.05.0059)
Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA
Investigado (a): Joilson Santana das Virges

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Joilson Santana das Virges, para participar de audiência presencial, designada para o dia 18/03/2026, às 10:30, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio

Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail coaraci@mpba.mp.br ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 04 de março de 2026.
INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA
Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECJ/MPBA e do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, PRORROGA POR 1 (um) ano O PRAZO de apuração do procedimento 646.9.281410/2024.

Data da Prorrogação: 03/02/2026

ITABUNA -BA, 04/03/2026

RAFAELLA SILVA CARVALHO

Promotora de Justiça

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotora de Justiça da 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECJ/MPBA e do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, PRORROGA POR 1 (um) ano O PRAZO de apuração do procedimento 646.9.463626/2023.

Data da Prorrogação: 03/03/2026

ITABUNA -BA, 04/03/2026

CLEIDE RAMOS

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 002/2026

IDEA nº 645.9.97280/2026

Área: Educação

Assunto: transporte

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 03 de março de 2026

Camacã/BA, 04 de março de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 646.9.77755/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c artigo art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECJ/MPBA e do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, resolve prorrogar o prazo de conclusão do presente procedimento por mais 01 (um) ano, a contar da presente data, ante a imprescindibilidade de diligências para sua instrução.

Itabuna – BA, 04 de março de 2026

Cleide Ramos Reis

Promotora de Justiça

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 8º, II da Res. 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Res. 11/22 do OECJ/BA, resolve instaura o procedimento administrativo 003.9.497672/2025

Natureza: Procedimento Administrativo (art. 8º, II da Res. 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Res. 11/22 do OECJ/BA);

Objeto: apuração de irregularidades na oferta de serviços de saúde nos hospitais e unidades de saúde e na assistência farmacêutica Interessada: a SOCIEDADE

Data de instauração: 04 de março de 2026

Itabuna/BA, 04 de março de 2026

Cleide Ramos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 701.9.25594/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de coleta de informações complementares para a conclusão do feito.

Itapetinga-BA, 04 de março de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº003.9.598614/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução 174/17, CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe.

Insta observar que da decisão de arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Mundo Novo/BA, 03 de março de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.: 159.9.83981/2026

AUTOS: 8000230-91.2026.8.05.0158

DT DE MAIRI/BA

VÍTIMA(S): Felipe Barbosa de Oliveira

INVESTIGADO(S): Desconhecido

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) e/ou seu(s) representante(s) informada(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 03.03.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.: 159.9.86854/2026

AUTOS: 8000241-23.2026.8.05.0158

DT DE MAIRI/BA

VÍTIMA(S): EDUARDO BACELAR DA SILVA

INVESTIGADO(S): Desconhecido

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) e/ou seu(s) representante(s) informada(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 03.03.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo

Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - REGIONAL DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.1826/2026

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - REGIONAL DE JACOBINA, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste edital, comunicar a todos quantos possam interessar A PRORROGAÇÃO, A PARTIR DESTA DATA, POR MAIS 90 DIAS, DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.1826/2026, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina-BA, 04 de março de 2026.

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES
Promotor de Justiça

Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo Idea nº 297.9.245108/2021.
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a prorrogação do presente procedimento pelo prazo de um ano.

Saúde-BA, 03 de março de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo Idea nº 297.9.331233/2021.
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a prorrogação do presente procedimento pelo prazo de um ano.

Saúde-BA, 03 de março de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo Idea nº 003.9.66504/2023.
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a prorrogação do presente procedimento pelo prazo de um ano.

Saúde-BA, 03 de março de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO
IDEA Nº003.9.519871/2025
PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Mundo Novo/BA, 03 de março de 2026
Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 224.9.118549/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRITIBA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, para fins de observância do princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e cumprimento do artigo 16, §1º, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, promove o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, por perda superveniente de objeto em razão da mudança de domicílio da beneficiária e regular acompanhamento pela rede de proteção do município em que passou a residir.

Piritiba (BA), 4 de março de 2026.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - REGIONAL DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 693.9.571831/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - REGIONAL DE JACOBINA, pela Promotora de Justiça subscritora, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste edital, comunicar a todos quantos possam interessar A PRORROGAÇÃO, A PARTIR DESTA DATA, POR MAIS 90 DIAS, DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 693.9.571831/2025, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina-BA, 04 de março de 2026.

GABRIELA GOMES C. FERREIRA
Promotora de Justiça Ambiental

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 080/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Atila Nunes dos Santos a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 9451/2025, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.78851/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 04 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 081/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Luan Ferreira dos Santos a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 18622/2026 (336/2017), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.81212/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 04 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 082/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Leonardo Santos de Jesus a Promoção de Arquivamento exarada nos

autos do Inquérito Policial nº 19676/2026 (014/2016), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.89662/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 04 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 083/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Marcelo Silva Nascimento a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 13475/2026 (231/2014), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.60188/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 04 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº. 013/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 53 da Resolução n.º 11/2022, do OECF do MPBA, tendo em vista a necessidade de se realizar diligências até o efetivo desfecho dos autos, COMUNICA, a todos quantos possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo n.º 608.9.237785/2024.

Jequié/BA, 04 de março de 2026.

JULIANA ROCHA SAMPAIO
Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 006/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.502806/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Saúde

Assunto: acompanhar a demanda de saúde de B.S.N, pertinente a internação psiquiátrica.

Data de Instauração: 03/03/2026

JULIANA ROCHA SAMPAIO

Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 008/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.446019/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Saúde

Assunto: acompanhar a demanda de saúde de L.D.S.S. qual seja Cirurgia Plástica, supostamente negligenciada pelo Estado da Bahia.

Data de Instauração: 04/03/2026

JULIANA ROCHA SAMPAIO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

IDEA N º 003.9.87522/2024

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Itagibá/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 72, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, no art. 22 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e art. 2º, inciso II da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO a denúncia anônima (Protocolo FPI39803), relatando supostas irregularidades na contratação de pessoal pela Prefeitura de Itagibá através da empresa RD Terceirização e Serviços EIRELI, em especial a designação da funcionária Carlyle de Jesus Aragão, formalmente contratada como “digitadora”, mas que estaria exercendo a função de locutora em rádio denominada “Voz da Cidade”;

CONSIDERANDO que a conduta narrada revela, em tese, violação aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade e moralidade, configurando possível prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429/1992, sendo matéria de interesse institucional;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe, entre outras atribuições, promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

RESOLVE:

INSTAURAR, por meio da presente, o INQUÉRITO CIVIL nº 043.9.163592/2024, com o objetivo de apurar suposta prática de ato de improbidade, que atenta contra os princípios da administração pública.

DETERMINO:

1. Autue-se a presente portaria nos autos do Inquérito Civil nº 043.9.163592/2024, com posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), para fins de publicidade e regularização formal do feito perante o Conselho Superior do Ministério Público.
 2. Reitera-se o ofício ao RD Terceirização e Serviços EIRELI, para que, no prazo de 15 (quinze dias), apresente defesa ou esclarecimentos acerca da execução contratual vinculada ao Contrato nº 124/2022 (Pregão Eletrônico nº 016/2022), especialmente no que tange à lotação da servidora Carlyle de Jesus Aragão e sua efetiva função desempenhada.
- Cumpra-se.

Itagibá/BA, 19 de fevereiro de 2026.

ISABELLA BASTOS EMMERICK
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 003.9.392913/2025

Origem: 2º Promotoria de Justiça de Ipiáú

PORTARIA Nº 01/2026

Objeto: A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Ipiáú/BA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, arts. 201, VIII, 210 e 212 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, Considerando a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.392913/2025, instaurada a partir de denúncia encaminhada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Protocolo nº 3842189), relatando possível violação de direitos de criança com deficiência, consistente na ausência de transporte escolar acessível e em inadequações estruturais no ambiente escolar, conforme documentação ID MP 28868954 e seguintes; Considerando que, conforme Despacho ID MP 31153292, foi prorrogado o prazo de apuração, já tendo transcorrido o período máximo previsto no art. 13 da Res. MPBA nº 11/2022, sem que todas as informações requisitadas fossem prestadas; Considerando que o exaurimento do prazo da Notícia de Fato, somado à persistência de lacunas relevantes de informação, impede o adequado acompanhamento ministerial e demanda continuidade formal da apuração; RESOLVE: 1. CONVERTER a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.392913/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de fiscalizar, acompanhar e promover a articulação intersetorial necessária à garantia dos direitos fundamentais do adolescente D. L. M. DOS S., especialmente no que concerne à acessibilidade, transporte escolar adaptado e adequações estruturais na unidade de ensino.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 657.9.288859/2025

Origem: 2º Promotoria de Justiça de Ipiaú

PORTARIA

Objeto: A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Ipiaú/BA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, arts. 201, VIII, 210 e 212 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como nos termos da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, Considerando a Notícia de Fato registrada sob o nº 657.9.288859/2025, oriunda do Conselho Tutelar de Ipiaú/BA, relatando possível prática do crime de estupro de vulnerável, tipificado no art. 217-A do Código Penal, tendo como vítima o adolescente G. DOS A. B., 16 anos, que afirmou ter sido submetido a abusos sexuais pelo genitor J. A. B., conforme narrativa apresentada na escola e posteriormente confirmada parcialmente em entrevista (ID MP 27554825 – relatório detalhado do Conselho Tutelar); (...) Considerando o esgotamento do prazo da Notícia de Fato e a imprescindibilidade de continuidade da apuração, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022/MPBA; RESOLVE: 1. CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 657.9.288859/2025 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, delimitado ao acompanhamento, fiscalização e articulação interinstitucional necessários à integral proteção do adolescente G. DOS A. B., bem como à verificação da efetiva apuração policial da violência sexual noticiada.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS

Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 657.9.506172/2025

Origem: 2º Promotoria de Justiça de Ipiaú

PORTARIA

Objeto: A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Ipiaú/BA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, arts. 201, VIII, 210 e 212 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, Considerando a Notícia de Fato registrada sob o nº 657.9.506172/2025, encaminhada pelo Conselho Tutelar de Ipiaú/BA (Ofício nº 368/2025), noticiando possível prática de abuso sexual contra as adolescentes V. S. S., 16 anos, e L. S. S., 14 anos, supostamente perpetrado pelo genitor, J. DOS S. S., com relatos reiterados de denúncia anônima, prints de conversa enviados pela irmã das adolescentes e histórico de vulnerabilidade severa, inclusive automutilação e ideação suicida (ID MP 30280248); (...) Considerando o exaurimento do prazo da Notícia de Fato e a imprescindibilidade de continuidade da apuração, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022/MPBA; RESOLVE: 1. CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 657.9.506172/2025 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com objeto delimitado à fiscalização, acompanhamento e articulação intersetorial para assegurar às adolescentes proteção integral, atendimento em saúde mental, medidas protetivas adequadas e efetiva apuração da violência sexual noticiada.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS

Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 657.9.506172/2025

Origem: 2º Promotoria de Justiça de Ipiaú

PORTARIA

Objeto: A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Ipiaú/BA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, arts. 201, VIII, 210 e 212 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, Considerando a Notícia de Fato registrada sob o nº 657.9.286872/2025, encaminhada pelo Conselho Tutelar de Ipiaú/BA, noticiando possível situação de negligência, vulnerabilidade e violações de direitos envolvendo a adolescente L. V. S. P., 12 anos, que, segundo denúncia, não estaria frequentando a escola de forma regular, bem como permanece no bar da família até altas horas, supostamente exposta a contextos de risco e possível exploração, conforme documentação de ID MP 27533215; (...) Considerando, ainda, o exaurimento do prazo da Notícia de Fato, na forma do art. 13 da Resolução nº 11/2022/MPBA, bem como a necessidade de aprofundamento da apuração e de coordenação das medidas protetivas, RESOLVE: 1. CONVERTER a Notícia de Fato IDEA nº 657.9.286872/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e articular ações protetivas destinadas à adolescente L. V. S. P.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.491297/2024

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Âmbito Regional, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do §1º do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA 003.9.491297/2024, instaurado com o objetivo de averiguar a supressão de 10,93 hectares de vegetação nativa do bioma Caatinga, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, no imóvel rural denominado Sítio Lindarai, para eventual interposição de recurso, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto 003.9.491297/2024 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 4 de março de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.51039/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 598.9.51039/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “IDEA 598.9.51039/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 27 de fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 003.9.28002/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do §1º do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO do da instauração da notícia de fato IDEA 003.9.28002/2026, para eventual interposição de recurso, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto 003.9.28002/2026 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 4 de março de 2026.

MAYUMI MENEZES KAWABE

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente - Juazeiro/BA

Área: Direito Ambiental

Prorrogação de Inquérito Civil

IDEA nº 598.9.200792/2023

Objeto: Apurar eventuais impactos ambientais e culturais decorrentes da realização de obras de terraplanagem na localidade denominada “Serra Verde”, situada no Município de Sobradinho/BA, notadamente quanto à notícia de despejo de rejeitos em suas encostas, fatos atribuídos a intervenções promovidas pelo empreendimento Pedra do Reino.

Data de Prorrogação: 03/03/2026

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 220.9.615312/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, TORNA PÚBLICO que foi determinada, nos termos do art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do do CNMP, a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato IDEA nº 220.9.615312/2025, instaurada a partir de comunicação encaminhada pelo Conselho Tutelar de Pilão Arcado/BA, noticiando fatos que, em tese, configuram crime de estupro de vulnerável, diante da necessidade de continuidade das diligências investigatórias para adequada instrução do feito.

Pilão Arcado/BA, 03 de março de 2026.

Sebastião Coelho Correia

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 220.9.359578/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, TORNA PÚBLICO que foi determinada, nos termos do art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do do CNMP, a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato IDEA nº 220.9.359578/2025, instaurada para apuração de fatos relacionados a supostas ameaças e condutas atribuídas a agentes públicos, diante da necessidade de continuidade das diligências investigatórias visando à completa elucidação dos fatos noticiados.

Pilão Arcado/BA, 03 de março de 2026.

Sebastião Coelho Correia

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.634193/2025

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO-BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 03 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA N.º 003.9.242121/2025

ASSUNTO: Direito à Educação – qualidade – Alimentação Escolar

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N.º 003.9.242121/2025,

inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 04 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional com Sede Na Comarca De Juazeiro-Ba.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 220.9.267713/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede na Comarca de Juazeiro/BA, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República, em consonância com o disposto na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, RESOLVE INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 220.9.267713/2025, com fundamento no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, com o objetivo de acompanhar as Comunidades de Fundo de Pasto de Lagoinha, Poço de Areia, Santana e Olaria, no Município de Pilão Arcado/BA, promovendo atuação preventiva voltada à adoção de medidas administrativas e institucionais destinadas a coibir a prática de caça ilegal, a supressão de vegetação nativa, a extração e comercialização irregular de madeira e outras intervenções indevidas na área coletiva tradicionalmente utilizada, mediante articulação com os órgãos estaduais competentes.

Juazeiro/BA, 03 de março de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

PORTARIA Nº 01, IDEA Nº 241.9.226448/2025, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8º, III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a Notícia de Fato n. 241.9.226448/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta violação do direito à saúde pertencente a R. G. S. S.

Remanso/BA, 04 de março de 2026.

PATRÍCIA CAMILO C. SILVA

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

Promotoria de Justiça Regional de Meio Ambiente de Juazeiro/Bahia

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.491301/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito;

Juazeiro, 04 de março de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça Titular

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Notícia de Fato de IDEA nº 066.9.617610/2025.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2020, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 08/02/2026, da Notícia de Fato de IDEA 066.9.617610/2025, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.

Casa Nova/BA, 04 de março de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA nº 705.9.25353/2026

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e art. 13, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.25353/2026, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 04 de março de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - IDEA nº 003.9.220485/2024

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 41, caput e §1º da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores DO Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil nº IDEA Nº 003.9.220485/2024, tendo em vista a imprescindibilidade da conclusão das diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 04 de março de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.466577/2025

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 03 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.637535/2025

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 03 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.435245/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 13/2026, com o objetivo de Verificar suposto bloqueio de acesso ao perfil do Instagram da Secretaria de Cultura de Paulo Afonso por motivo discriminatório.

Paulo Afonso, 03 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.502663/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.502663/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 20 de janeiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.71274/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000169-23.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, o suposto autor JONATAN NEVES OLIVEIRA do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 12221/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 04 de março de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.71274/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000169-23.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima EDSON DA SILVA SANTOS (ou seus familiares), do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 12221/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 04 de março de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 726.9.337574/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça Substituto signatário, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Serra Dourada/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

OBJETO: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar supostas irregularidades decorrentes da aquisição e armazenamento de 650 (seiscentas e cinquenta) estacas de essência florestal nativa da região, conhecida como lambira, sem licença outorgada pela autoridade ambiental competente (sem documento de origem florestal – DOF), teoricamente praticados pelos Srs. Ariodalvo Silva e Dulcineia Frota.

Serra Dourada/BA, 04 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.517637/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Apurar a representação encaminhada pelo Juízo da Vara Cível da Comarca de Serra Dourada, que remeteu cópia do processo nº 8000727- 06.2024.8.05.0246, noticiando a suposta prática de ato de improbidade administrativa e crime de desobediência por descumprimento da ordem judicial praticado pelo Município de Serra Dourada.

Serra Dourada/BA, 04 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.540533/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. OBJETO: Apurar a situação apresentada pelo Conselho Tutelar de Tabocas do Brejo Velho/BA, referente à adolescente Jislaine Maria do Carmo e à criança Estefani Kauane Figueiredo do Carmo.

Serra Dourada/BA, 04 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 052/2026

Inquérito Civil IDEA nº 600.9.551591/2025

Objeto: Apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia de nova supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, sem autorização do órgão ambiental competente, ocorrida entre janeiro de 2024 e outubro de 2025, no imóvel denominado FAZENDA LAGOA ESCURA, situado na localidade de Barreiros, na zona rural do município de Amargosa-BA.

Data de Instauração: 02/03/2026

Envolvido: Sr. ROBERTTO LEMOS E CORREIA.

Santo Antônio de Jesus, 03 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA nº 600.9.339566/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26, §1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores e do art. 2º, §6º da Res. 23/2007 do CNMP, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 600.9.339566/2025 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término para 30/05/2026, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Santo Antônio de Jesus, 03 de março de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.167343/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 28/04/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.167343/2025.

Santo Antônio de Jesus, 03 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 146.9.391470/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 06/11/2025, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 146.9.391470/2023.

Santo Antônio de Jesus, 03 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.3672/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.3672/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 08/05/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 04 de março de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.473824/2025

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.473824/2025, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 04 de março de 2026.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.25864/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.25864/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 24/05/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 04 de março de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 338.9.93548/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 24/03/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 338.9.93548/2025.

Santo Antônio de Jesus, 04 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 007/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 374.9.88948/2026

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no procedimento tombado sob o nº 600.9.321365/2025 com o Sr. CARLITO PORFÍRIO DOS SANTOS.

Local: Wenceslau Guimarães/BA

Data de Instauração: 28/02/2026

Envolvido: CARLITO PORFÍRIO DOS SANTOS.

Santo Antônio de Jesus, 04 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

EDITAL 067/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica Elenir Rodrigues Araujo e aos demais interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, relacionado ao PJe nº 8000234-84.2026.8.05.0108 e ao número IDEA 321.9.74440/2026 que instaurado para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 147 do Código Penal (ameaça), atribuída a Joelton Pereira de Lucena Miranda, em razão de comunicação apresentada por Elenir Rodrigues Araujo, que afirmou ter sido ameaçada de morte pelo investigado, o qual teria dito que atearia fogo na residência do casal com a vítima em seu interior.

Iraquara/BA, 23 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

EDITAL 068/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das Notícias de Fato abaixo detalhadas, pelo período de 90 (noventa) dias. IDEA Nº 321.9.28870/2026

Iraquara, 23 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 069/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.78943/2026

Área: Direito Administrativo e outras Matérias de Direito Público – Concurso Público;

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento (art. 50, I, Res. 11/2022 OEC PJ/MPBA);

Assunto: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Palmeiras/BA no TAC de 06/02/2026, relativas à realização de concurso público e à substituição progressiva dos vínculos temporários irregulares, conforme cláusulas e prazos estabelecidos no referido Termo;

Compromissário: Município de Palmeiras/BA.

Iraquara, 23 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.636671/2024.

A Promotoria de Justiça de Piatã, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO Procedimento Administrativo IDEA: 003.9.636671/2024, insaturado, com a finalidade de apurar a regularidade do fornecimento do serviço público de telefonia móvel e banda larga pela concessionária TIM.S.A. no Município de Abaíra-BA, a fim de adequar regras de prestabilidades instituídas através da Resolução nº 717/2019 da ANATEL. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico piata@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.636671/2024".

Piatã, 20 de fevereiro de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL nº 015/2025 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º c/c art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e no Ato Normativo nº 37/2022 do MPBA, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar conversão da Notícia de Fato e a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.383073/2025, cujo objeto é acompanhar, de forma estruturada e contínua, a situação de vulnerabilidade, abandono e risco pessoal da idosa IDALINA SENHORA DE SOUZA, bem como as medidas investigativas e protetivas relacionadas à possível apropriação indevida de seu benefício previdenciário.

Seabra-BA, 02 de março de 2026.

Lucas Peixoto valente
Promotor de Justiça

EDITAL 003/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 006/2009, do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração da Notícia de fato nº IDEA 719.9.95035/2026.

Área: Criminal
Classe: Notícia de Fato
Assunto: Estrutura Física da Carceragem da 13ª COORPIN
Data da instauração: 02 de março de 2025.

Seabra, 02/03/2026.

Fernanda Augusta Silva Araújo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA
Edital - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 003.9.372197/2025.
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;
Área: Direitos fundamentais;
Tipo de ato: Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEA N. nº 003.9.372197/2025;
Objeto: "Apurar possível improbidade consistente na manutenção de vínculo contratual entre o Município de Campo Formoso/BA e a empresa Análise Diagnóstico Laboratorial Ltda., pertencente ao Secretário Municipal de Saúde, Paulo Henrique Albuquerque Nascimento.";
Representado: Município de Campo Formoso; Paulo Henrique Albuquerque Nascimento; Análise Diagnóstico Laboratorial LTDA;
Data da instauração: 16 de fevereiro de 2026.

Campo Formoso-BA, 04 de março de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira
Promotor de Justiça Substituto

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA

Edital - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.483826/2025.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;

Área: Direitos fundamentais; Infância e juventude

Tipo de ato: Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEA N. nº 693.9.483826/2025;

Objeto: “Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis da adolescente G. V. d. S. A., vítima, em tese, de violência sexual.”;

Interessado: G. V. D. S. A.;

Data da instauração: 03 de março de 2026.

Campo Formoso-BA, 04 de março de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira
Promotor de Justiça Substituto

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.136209/2018 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 004/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil tombado sob nº 592.9.136209/2018, instaurado com o objetivo de apurar suposta poluição sonora e atmosférica, além de obstrução de via pública, causadas pelo empreendimento Ney Bonfim Distribuidora de Cimentos.

Senhor do Bonfim, 27 de janeiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Instauração de Inquérito Civil nº 003.9.74670/2025

EDITAL Nº 036/2026

ÁREA: Direito Administrativo e Outras Matérias do Direito

Assunto: Concurso Público / Edital > Concurso para servidor

Objeto: Apurar possível irregularidade consistente em acúmulo de cargos públicos e eventual incompatibilidade de horários envolvendo a servidora Denízia Batista dos Reis, em razão de suposto vínculo concomitante com o Município de Andorinha/BA e com a Fundação José Carvalho.

Senhor do Bonfim, 03 de março de 2026.

HELENE ESTEVES ALVES
Promotora de Justiça em substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**PORTARIA Nº 01/2026**

(autos SEI nº 19.09.01125.0005788/2026-68)

Operacionaliza a adesão da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim ao projeto-piloto do Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA 2.0

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no pleno uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ademais,

- a) considerando que a atuação finalística do Ministério Público demanda contínua evolução tecnológica e a adoção de ferramentas aptas a incrementar a eficiência, a qualidade e a confiabilidade do trabalho institucional, especialmente no tocante ao registro, à tramitação e ao acompanhamento de processos e procedimentos;
- b) considerando o compromisso institucional com a modernização dos processos de trabalho e a adoção de soluções tecnológicas voltadas à melhoria da eficiência e da qualidade da atuação ministerial;
- c) considerando que o Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA 2.0, ainda em fase de desenvolvimento, representa a evolução tecnológica do ambiente de tramitação de expedientes da atividade finalística, com incorporação de melhorias de usabilidade, desempenho, segurança, e aprimoramentos de estrutura de dados voltados ao apoio à atuação funcional;
- d) considerando o Ato Normativo Conjunto nº 01/2025, que instituiu o projeto-piloto de implantação do IDEA 2.0 no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, disciplinou sua execução e definiu competências institucionais durante a fase de transição, com a previsão, inclusive, da possibilidade de adesão de novas unidades a partir de critérios técnicos e de deliberação da Comissão de Organização e Gestão da Informação (COGI), com o apoio do Comitê Gestor do Sistema IDEA (CG-IDEA);

- e) considerando a necessidade de testar e validar, em ambiente real de atuação, de forma controlada, progressiva e supervisionada, o novo sistema, a fim de subsidiar sua expansão segura e escalonada, com mitigação de riscos operacionais e preservação da continuidade do serviço público;
- f) considerando a autorização da Comissão de Organização e Gestão da Informação, formalizada nos autos do processo SEI nº 19.09.01125.0005648/2026-58, para adesão da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim ao projeto-piloto do IDEA 2.0, bem ainda prévia articulação com a Coordenação da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim;
- g) considerando a necessidade de conferir publicidade, transparência administrativa e previsibilidade aos fluxos de trabalho, em especial diante do regime de transição entre plataformas, de modo a assegurar lisura procedimental, integridade das informações e adequada comunicação institucional com demais unidades internas e externas;
- h) considerando a conveniência de estabelecer diretrizes gerais e públicas para a migração gradual do acervo e para a identificação formal, nos autos e nos sistemas, dos expedientes submetidos ao novo ambiente, prevenindo dúvidas quanto à autenticidade, rastreabilidade, completude e consistência dos registros; e, por fim,
- i) considerando que a implantação piloto deve observar princípios de governança informacional, gestão de riscos, segurança da informação e proteção de dados pessoais, com registros aptos a permitir auditoria, responsabilização e controle de qualidade dos dados inseridos durante a transição,

RESOLVE operacionalizar a adesão ao projeto-piloto do Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA 2.0 da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, que, a partir desta data, passará a utilizar, de forma progressiva e supervisionada, o novo ambiente sistêmico para registro e tramitação de processos e procedimentos de sua atribuição na área finalística, observando, rigorosamente, as diretrizes preconizadas pela Comissão de Organização e Gestão da Informação (COGI) e, ainda, as seguintes balizas.

Art. 1º – A implantação do IDEA 2.0 no âmbito da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim se submeterá a um regime de transição paulatino, podendo coexistir, durante período necessário, registros e fluxos vinculados ao IDEA 1.0 e ao IDEA 2.0, sem prejuízo da continuidade do serviço e do atendimento às comunicações institucionais.

Art. 2º – A migração do acervo existente no sistema IDEA 1.0 para o IDEA 2.0 será realizada de modo gradual, conforme planejamento técnico e operacional estabelecido em conjunto com a COGI, adotando-se mecanismos de controle e verificação destinados a assegurar integridade, consistência, autenticidade e rastreabilidade das informações.

Parágrafo primeiro – A migração poderá ocorrer por lotes, por classes de expedientes, por recortes temporais, individualmente ou mesmo por critérios funcionais diversos, conforme orientação técnica, de forma a mitigar riscos e preservar a regularidade da tramitação.

Parágrafo segundo – Os expedientes permanecem válidos e plenamente eficazes em seus atos e registros, independentemente da plataforma em que estejam, resguardadas as regras de transição.

Art. 3º – Os procedimentos migrados para o IDEA 2.0 receberão, no IDEA 1.0, movimento de baixa definitiva, com:

I – registro formal do termo correspondente nos autos; e

II – indicação expressa do novo número do procedimento no IDEA 2.0, para fins de vinculação e eventual conferência.

Parágrafo primeiro – O movimento de baixa definitiva de que trata este dispositivo não implicará arquivamento material do expediente nem cessação de atribuição, constituindo medida técnico-administrativa de transição para evitar duplicidade de tramitação.

Parágrafo segundo – A atribuição de novo número ao expediente no IDEA 2.0 decorre exclusivamente de adequação ao novo ambiente sistêmico, não caracterizando instauração de novo procedimento, reatuação material, redistribuição de atribuição ou alteração de objeto, permanecendo íntegra a identidade jurídica do expediente, com vinculação cruzada e preservação de seu histórico.

Art. 4º - Durante a fase de implantação do projeto-piloto, os novos procedimentos instaurados no âmbito da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, independentemente da origem da demanda, serão, preferencialmente, cadastrados no ambiente do IDEA 2.0, como forma de fomentar a consolidação progressiva do novo sistema.

Parágrafo único – Eventual cadastramento de novos expedientes no IDEA 1.0, por razões operacionais, organizacionais ou mesmo de uniformização de rotinas da Secretaria Processual, não implicará irregularidade ou nulidade de qualquer natureza, devendo tais registros, quando de seu regular tratamento, trilhar as diretrizes de migração fixadas nesta Portaria.

Art. 5º – Os fluxos, operações e comunicações necessários ao trânsito regular de expedientes entre a 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim e demais unidades do Ministério Público, bem como com órgãos e instituições externas, deverão observar, em todos os casos, as diretrizes e parametrizações fixadas pela COGI, inclusive quanto a rotinas de interoperabilidade, ativação e reativação de cadastros, formas de remessa e recebimento, padronização de comunicações e registros mínimos obrigatórios.

Parágrafo primeiro – Eventuais adaptações operacionais temporárias serão executadas mediante orientação técnica da COGI, com registro dos atos e decisões pertinentes.

Parágrafo segundo – Na hipótese de dúvida quanto ao fluxo aplicável, prevalecerá a diretriz formalmente estabelecida pela COGI para a fase de transição.

Art. 6º – Durante a fase de projeto-piloto e enquanto não implementada a funcionalidade correspondente, de acordo com o cronograma estabelecido para o seu desenvolvimento, os expedientes hospedados no IDEA 2.0 poderão, eventualmente, não dispor de consulta pública nos mesmos moldes da plataforma anterior, aplicando-se, para fins de transparência administrativa e de atendimento a solicitações, os procedimentos institucionais cabíveis e as orientações específicas expedidas pela COGI.

Parágrafo primeiro – A indisponibilidade de módulo autônomo de consulta pública para os procedimentos cadastrados no sistema IDEA 2.0 constitui limitação técnica temporária, não implicando supressão do dever de transparência nem restrição ao acesso às informações nos termos da legislação vigente.

Parágrafo segundo – A ausência momentânea de ferramenta específica de consulta pública não prejudica o exercício de direitos de acesso à informação, envio de documentos e obtenção de certidões nos termos da legislação aplicável, cabendo à unidade de Secretaria Processual, mediante solicitação do interessado e verificação de sua legitimidade, fornecer extratos, certidões ou relatórios específicos contendo os movimentos praticados nos registros processuais pertinentes, com especial atenção aos regimes de sigilo e de proteção de dados.

Parágrafo terceiro – As solicitações de informação relacionadas a feitos registrados na nova plataforma serão recebidas com prioridade e deverão ser atendidas em prazo razoável, compatível com eventual complexidade do pedido.

Parágrafo quarto – É vedada a disponibilização de acesso público amplo e irrestrito ao ambiente sistêmico.

Art. 7º – As decisões estruturais de implantação, os critérios de migração e de movimentação de processos do acervo da unidade, os incidentes, as correções, os registros de falhas e os relatórios de acompanhamento relativos ao piloto serão formalizados em expediente administrativo próprio no sistema SEI, de modo a assegurar publicidade interna, trilha de auditoria e memória institucional.

Art. 8º – A implantação e o uso do IDEA 2.0 seguirão as diretrizes institucionais de segurança da informação e proteção de dados pessoais, com adoção de medidas de prevenção a acessos indevidos, preservação de confidencialidade, integridade e disponibilidade, bem como registro de ocorrências relevantes para análise e tratamento.

Parágrafo primeiro – Conduzir-se-á o projeto-piloto de implantação por metodologia estruturada de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos operacionais, informacionais e de conformidade decorrentes da transição entre plataformas, com registro das medidas mitigatórias adotadas e dos resultados obtidos no expediente administrativo próprio.

Parágrafo segundo – A gestão de riscos compreenderá, especialmente, a prevenção de inconsistências de dados, duplicidade de registros, falhas de interoperabilidade, acessos indevidos, perda de informações e quaisquer impactos que possam comprometer a regularidade da atuação finalística ou a confiança institucional nos registros produzidos.

Art. 9º – A unidade de atuação e o respectivo órgão de apoio administrativo regerão suas atividades, durante a fase de condução do projeto-piloto do IDEA 2.0, por manuais, fluxogramas, orientações operacionais e demais materiais de suporte técnico disponibilizados pela COGI e pelo Comitê Gestor do IDEA, colaborando com o envio de feedbacks, relato de inconsistências e sugestões de aprimoramento, para fins de amadurecimento do sistema.

Art. 10 – A 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim mobilizará recursos próprios para auxiliar a unidade de Secretaria Processual na gestão sistêmica desta etapa de transição, promovendo adequada capacitação e disponibilizando apoio técnico que minimize, sempre sob o comando da d. Coordenação da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, os impactos nas rotinas das demais unidades atendidas pelo setor.

Art. 11º – Os casos omissos e situações excepcionais decorrentes da transição serão dirimidos com observância das orientações da COGI e, quando necessário, mediante articulação institucional com os órgãos competentes.

Publique-se, acomodando-se o ato, devidamente assinado, nos autos do processo SEI tombado sob o nº 19.09.01125.0005788/2026-68, bem como no átrio da sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

Senhor do Bonfim, 03 de março de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR

Promotor de Justiça Titular – 5ª PJ de Senhor do Bonfim/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 238.9.82919/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 238.9.82919/2026, atinente à suposta acumulação indevida de cargos públicos.

Conceição do Coité, 3 de março de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 09/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.382528/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação a Senhora TARCILA SANTOS DO ROSÁRIO, cientifica a todos quantos possa interessar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 53887/2025 (107/2012) (PJe nº 8003825-56.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 03 de março de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA n. 238.9.231524/2022

PJE n. 0000442-95.2012.8.05.0206

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, os srs. EDSON VIEIRA ALVES E MARIA REGINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial n. 032/2012, oriundo da Delegacia Territorial de Queimadas/BA. Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, pode-

ção, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Queimadas, 04 de março de 2026.

Nubia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

Em exercício de substituição

Promotoria de Justiça de Cipó

IDEA nº 078.9.23756/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, em cumprimento ao estabelecido nos artigos 44 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica o arquivamento do Inquérito Civil registrado no sistema IDEA sob o nº 078.9.23756/2019, instaurado por esta Promotoria de Justiça para apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa em razão da ausência de prestação de contas do Convênio nº 163/2007 celebrado entre a Prefeitura de Ribeira de Amparo e o Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza (SEDES), no ano de 2007, e informa que eventuais razões escritas ou documentos podem ser juntados aos autos do Inquérito Civil até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, os quais deverão ser enviados para o endereço eletrônico: cipo@mpba.mp.br.

Cipó, 05 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Cipó

IDEA nº 078.9.158920/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, em cumprimento ao estabelecido no artigo 44 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica o arquivamento do Procedimento Pre-paratório registrado no sistema IDEA sob o nº 078.9.158920/2023, instaurado por esta Promotoria de Justiça com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no processo licitatório nº 77/2021, cujo objeto era a prestação de serviços de limpeza urbana no âmbito do Município de Cipó, e informa que eventuais razões escritas ou documentos podem ser juntados aos autos do Procedimento até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, os quais deverão ser enviados para o endereço eletrônico: cipo@mpba.mp.br.

Cipó, 05 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 04/2026 – 6ª PJ de Candeias

Prorrogação de Procedimento Administrativo

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Controle externo

IDEA: 696.9.508497/2024

Objeto: acompanhar a instauração e a conclusão do Inquérito Policial nº 65607/2024, relativo a morte decorrente de intervenção policial ocorrida em Candeias.

Candeias, 02 de março de 2026

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça

Prorrogação de Procedimento Administrativo

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Controle externo

IDEA: 696.9.505114/2024

Objeto: apuração de duas intervenções policiais com resultado morte ocorridas no dia 16/10/2024, respectivamente na Rua do Campo Sales e na localidade de San Martins, ambas no município de Candeias/BA.

Candeias, 02 de março de 2026

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça

Arquivamento de Notícia de Fato

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Controle externo

IDEA: 696.9.505114/2024

Objeto: acompanhar a situação de veículos apreendidos vinculados à 20ª DT de Candeias que, após perícia, permaneciam sob custódia do Departamento de Polícia Técnica – DPT/Camaçari, com risco de deterioração e furtos.

Candeias, 02 de março de 2026

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça

Arquivamento de Procedimento Administrativo

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Infância e Juventude

IDEA: 003.9.83143/2025

Objeto: acompanhar das condições de saúde da criança B.B.P. e verificação da necessidade de medidas protetivas.

Candeias, 02 de março de 2026

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 724.9.572578/2025

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

Interessado(a)(s): Luis Santos dos Reis (suposto autor/infrator)

Penha Papéis e Embalagens Ltda (vítima)

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, aos interessados acima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003784-52.2025.8.05.0228, oriundo da DELEGACIA TERRITORIAL DE SANTO AMARO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico santoamaro@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo. Santo Amaro/BA, 04 de março de 2026.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 003.9.594951/2025

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

Interessado(a)(s): SD PM NELSON ALVES RIBEIRO NETO , MAT. 30643464

SD PM RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Mat.:92.073.586 (supostos autores/infratores)

RENATO OLIVEIRA DA SILVA (vítima)

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, aos interessados acima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000264-50.2026.8.05.0228, oriundo da DELEGACIA TERRITORIAL DE SANTO AMARO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico santoamaro@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo. Santo Amaro/BA, 04 de março de 2026.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 68/2026– PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DE NOTICIA DE FATO IDEA Nº003.9.4952/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio do Promotor de Justiça designado no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 13 da Resolução nº 181/2017 do CNMP, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO registrada sob o IDEA nº 003.9.4952/2026, nos termos do despacho colacionado aos autos principais.

Simões Filho, 02 de março de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça em Substituição

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 66/2026- SPA – AUTUAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.566142/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, vem, por meio deste edital, comunicar a autuação de Notícia de Fato IDEA nº 003.9.566142/2025, com a finalidade de realizar diligências preliminares, nos termos de despacho colacionado aos autos principais.

Simões Filho, 02 de março de 2026.

Marcelo Miranda Braga

Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 67/2026- SPA – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 709.9.421493/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso VII, da Constituição Federal e pelo art. 8º, inciso IV, Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.421493/2025, com a finalidade de acompanhar as diligências investigativas da Corregedoria da Polícia Militar no procedimento SEI nº 030.9272.2025.0178938-36, que apura conduta atribuída a Policiais Militares, lotados na 22ª CIPM/Simões Filho, nos termos do portaria colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 02 de março de 2026.
Marcelo Miranda Braga
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 69/2026- SPA – INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 003.9.575490/2025

O Promotor de Justiça titular na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso VII, da Constituição Federal e pelo art. 8º, inciso IV, Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.575490/2025, com a finalidade de acompanhar as diligências investigativas da 22ª Delegacia Territorial de Simões Filho/BA, nos termos de Portaria colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 03 de março de 2026.
Marcelo Miranda Braga
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.247669/2022
PARTES: CONSELHO TUTELAR DE ITAMARAJU

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju - Bahia, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao IDEA nº 003.9.247669/2022, instaurado instaurado após conversão de Notícia de Fato encaminhada ao plantão deste Ministério Público, no dia 08/06/2022, dando conta que, na residência situada no Bairro Novo Prado, em Itamaraju, há uma criança que não frequenta a escola por negligência de sua genitora.

Itamaraju-BA, 04 de março de 2026.

José Dutra de Lima Junior
Promotor de Justiça

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO
CLASSE: NOTÍCIA DE FATO
IDEA: 003.9.563593/2025
ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário (10012) e DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público (12589)

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução n. 23 de 17 de Setembro de 2017 do CNMP e arts. art. 15, I e 41 da Resolução 11 de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a quem interessar possa, sobre o arquivamento da presente Notícia de Fato, pois o fato narrado já foi ou é objeto de investigação judicial .
Teixeira de Freitas, 02 de março de 2026.

José Dutra de Lima Junior
Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA IDEA n. 708.9.506431/2025.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a CONVERSÃO da Notícia de Fato n. 708.9.506431/2025 no Procedimento Administrativo em epígrafe, que tem como finalidade averiguar possível situação de vulnerabilidade da criança M.F.A.O.

Teixeira de Freitas/BA, 24 de fevereiro de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAPEROÁ

PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.584697/2025

Área: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Objeto: promover as providências ministeriais acerca do “CONCURSO PÚBLICO de EDITAL Nº 01/2025, (DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025)”, executado pela Prefeitura Municipal de Taperoá/BA.

Data da Instauração: 31 de dezembro de 2025

Data da Prorrogação: 15 de janeiro de 2026

EVANDRO LUÍS SANTOS DE JESUS

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

IDEA nº 003.9.563425/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com base no art.12 da Resolução 174/2017 do CNMP e do art. 54, da Resolução nº 11/2022 do OECF/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.563425/2025.

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para eventual interposição de recurso, com as respectivas razões, pelo e-mail desta Promotoria de Justiça: 1pj.itaparica@mpba.mp.br.

Itaparica/BA, 04 de março de 2026.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 27/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/ BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 13 de dezembro de 2025, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 371.9.200275/2024, instaurado com o objetivo de apurar possível ocorrência de danos ambientais irreparáveis, supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, vegetação de restinga, com cortes de terraços marinhos, destruição de toda fauna e flora sem autorização dos órgãos ambientais competentes, para implantação do empreendimento denominado “ARAMIS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”, localizado na Fazenda Patura, região do Cassange, Município de Maraú, em locais de coordenadas geográficas LAT.: 13.98935 e LONG.: 38.94268, e supostamente perpetrados pela Aramis SPE Empreendimentos Imobiliários LTDA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofício ao INEMA.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 28/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Resolução 23/2007 do CNMP, e art. 25, II e 30 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 371.9.4489147/2025 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a regularidade ambiental e urbanística do empreendimento denominado Condomínio Villa dos Corais Village Algodões Construção e Incorporações SPE Ltda., localizado na Praia de Algodões, Município de Maraú/Ba, coordenadas geográficas 14.0763085° S e 38.955065° W, inserido em Áreas de Proteção Ambiental (APA Estadual da Baía de Camamu e APA Municipal da Península de Maraú), em razão de indícios de execução de obras sem licenciamento ambiental, alvará municipal, anuência dos órgãos gestores das APAs e em desconformidade com parâmetros do Plano Diretor Municipal, bem como adotar as medidas necessárias à prevenção, cessação e reparação de danos ambientais

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 29/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 18 de novembro de 2025, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 597.9.279861/2021, instaurado a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o Município de Pirai do Norte/BA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofício ao Município e requisição de instauração de investigação policial à Delegacia de Polícia.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 30/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 24 de novembro de 2025, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 115.9.411629/2024, instaurado a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o senhor ADAILTON COUTINHO AMORIM, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofício ao compromissário.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 31/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 12 de dezembro de 2025, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 597.9.443994/2023, a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com a empresa MADEIRAS RARAS AGROPECUÁRIAS LTDA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: expedição de ofício ao Compromissário.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 32/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 10 de novembro de 2025, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 597.9.253251/2021, a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o Sr. Clóvis de Souza Nascimento e a Sra. Maria Luíza Deiró Filho em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: oficiar os compromissários.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 33/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 10 de novembro de 2025, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 371.9.479862/2024, a fim de reunir elementos para

subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o Município de Marauá BA em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: oficiar o compromissário.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 34/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/ BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 04 de dezembro de 2025, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.235562/2023, instaurado com o objetivo de apurar possível ilegalidade na construção do Loteamento situado na Fazenda Primavera em Taipu de Fora, coordenada geográfica 13º55'39.66"S 38º56'34.05"O, Loteamento Praia Bela, área remanescente da Fazenda Rozeira Barra Grande, município de Marauá, com a suposta prática de aterramentos ilícitos e reiterados de áreas protegidas ambientalmente, para fins imobiliários, de forma irregular, assim como danos em áreas de manguezal, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofício de reiteração ao INEMA.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 35/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Resolução 23/2007 do CNMP, e art. 25, II e 30 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 597.9.377923/2025 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a ocorrência de parcelamento irregular do solo na localidade do campinho, distrito de Morro de São Paulo, Município de Cairu, seus impactos ambientais e urbanísticos, bem como eventuais responsabilidades civis decorrentes dos deslizamentos de terra, riscos estruturais e danos coletivos imputados ao suposto loteador, Sr. Manoel Santos da Silva.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 36/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/ BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 03 de novembro de 2025, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.143772/2023, instaurado, com o objetivo de apurar possível ocorrência de supressão ilícita de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em uma área de 4,68 ha (quatro hectares e sessenta e oito ares), na Fazenda Nova Aliança, zona rural do município de Valença, CEP nº 44.400-000, coordenadas geográficas 39º18'11.571" W e 13º21'7.741"S, de propriedade da Empresa Bahiamido Patrimonial Ltda, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofício ao INEMA e à SEMMA de Valença/BA.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 37/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/ BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 11 de novembro de 2025, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.206138/2021, instaurado, com o objetivo de apurar os danos ambientais oriundos do projeto de empreendimento imobiliário causado pelo sr. Leandro Vasconcelos Gomes, na localidade Chácara Tunon, na região do Cassange, Marauá, em especial a supressão de restinga, movimentação de terras nos terraços marinhos e construção sem licença ambiental, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: reiterar o ofício encaminhado ao INEMA e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Marauá.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

INQUÉRITO CIVIL Nº: 324.9.519295/2025

Data da Instauração: 03/03/2026

ASSUNTO: Apurar a atual ocupação ilícita de área de preservação permanente de manguezal, em locais de coordenadas geográficas S13°21'56.2"/ W039°03'35.4", S 13°31'55.2"/ W 039°05'49.4" e S13°31'55.1"/ W039°05'47.7", próximo ao Loteamento Costa do Dendê, Município de Taperoá/BA.

INTERESSADOS: A Sociedade.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

INQUÉRITO CIVIL Nº: 597.9.531514/2025

Data da Instauração: 23/10/2025

ASSUNTO: Apurar danos ao meio ambiente e à saúde pública decorrentes da inadequada destinação de resíduos sólidos in natura a céu aberto, no Município de Igrapiúna, bem como as demais inobservâncias legais em relação ao sistema municipal de Gestão de Resíduos Sólidos com base nos preceitos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022, colhendo os elementos necessários para, sendo necessário, propor Ação Civil Pública ou celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

INTERESSADOS: A Sociedade.

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PORTARIA

ORIGEM: POÇÕES - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 707.9.531313/2025

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Abandono Intelectual.

OBJETO: acompanhar a atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Caetanos/BA no caso tratado na NF nº 707.9.531313/2025, bem como assegurar a adoção e a efetividade das medidas necessárias à garantia do direito à saúde e ao adequado acompanhamento psicológico da criança envolvida.

Poções/BA, 26 de fevereiro de 2026.

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça em exercício de substituição

PORTARIA

ORIGEM: POÇÕES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 707.9.89182/2026

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo.

OBJETO: apurar os fatos supracitados e a ocorrência de parcelamento irregular do solo, para a adoção das medidas necessárias para a proteção dos direitos difusos e coletivos ambientais e urbanos.

Poções/BA, 27 de fevereiro de 2026.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça